

# PODER LEGISLATIVO



## *ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ*

PROJETO DE LEI

Nº 65/2023

AUTORES:DEPUTADO TERCÍLIO TURINI

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS, FAMILIARES E DOENTES MENTAIS DE LONDRINA, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE LONDRINA.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 65/2023

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Amigos, Familiares e Doentes Mentais de Londrina, com sede no Município de Londrina.

**Art. 1º** Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Amigos, Familiares e Doentes Mentais de Londrina, com sede no Município de Londrina.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2023.

**Tercilio Turini**

**Deputado Estadual**

#### JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei pretende conceder o Título de Utilidade Pública à Associação de Amigos, Familiares e Doentes Mentais de Londrina, com sede no Município de Londrina.

A Associação possui como objetivo geral, por intermédio de sua estrutura, a melhora das condições psíquicas do indivíduo, priorizando suas ações no atendimento as pessoas com vulnerabilidade mental e dependência química. Todos os trabalhos são realizados de forma beneficente, priorizando as necessidades do ser humano e o tratamento de seus males.

Desta forma, a concessão do título de utilidade pública representa uma importante ferramenta para incentivo do trabalho realizado pela Associação e continuidade do atendimento que esta presta à comunidade.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Diante do exposto, e considerando que a entidade preenche os requisitos exigidos na legislação para concessão de tal título, pedimos o devido apoio e a consequente aprovação da presente proposta.



**DEPUTADO TERCÍLIO TURINI**

Documento assinado eletronicamente em 27/02/2023, às 18:23, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **65** e o código CRC **1D6B7E6A4E0A8FE**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### DECLARAÇÃO Nº 247/2023

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Associação de Amigos, Familiares e Doentes Mentais de Londrina, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.531.492/0001-77, com sede na Avenida Universo, nº 192, Letra A, Londrina - Paraná, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2023.

Tercilio Turini

Deputado Estadual



**DEPUTADO TERCÍLIO TURINI**

Documento assinado eletronicamente em 14/02/2023, às 18:20, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **247** e o código CRC **1B6E7A6A4F0A9AE**

ESTATUTO SOCIAL - 1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA  
ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS, FAMILIARES E DOENTES MENTAIS DE LONDRINA -  
AFDM - LONDRINA  
CNPJ/MF N. 02.531.492/0001-77

---

**ESTATUTO SOCIAL - 1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA**

**TÍTULO I  
DA INSTITUIÇÃO E SUAS ATIVIDADES**

**Capítulo I  
Da Natureza Jurídica**

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS, FAMILIARES E DOENTES MENTAIS DE LONDRINA - AFDM - LONDRINA (a "ASSOCIAÇÃO") é uma associação, entidade beneficente de assistência social atuante nas áreas da assistência social, saúde e educação, que realiza ações integradas de assistência social, de saúde, de ensino e de pesquisa de excelência nas áreas da Saúde e do Desenvolvimento Humano, com ênfase na prestação de serviços e defesa dos direitos individuais e coletivos dos doentes mentais sem fins lucrativos, fundada em assembleia realizada em 04 de abril de 1998, com inscrição no CNPJ/MF sob o n. 02.531.492/0001-77 e sede na Av. Universo, n. 92 A, Jardim Shangri-lá, Londrina/PR, CEP 86070-710, que se regerá pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo primeiro: Para o cumprimento de seus objetivos sociais, a ASSOCIAÇÃO poderá manter unidades/filiais em endereços diversos do seu endereço sede.

Parágrafo segundo: Além da sede, a ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS, FAMILIARES E DOENTES MENTAIS DE LONDRINA - AFDM - LONDRINA manterá uma unidade hospitalar na Rua Castro Alves n. 747 B, Bairro Jardim Shangri-lá, Londrina/PR, CEP 86070-670.

**Capítulo II  
Dos Objetivos**

Artigo 2º - A ASSOCIAÇÃO, entidade beneficente de assistência social nas áreas da assistência social e saúde, tem por objetivo geral promover, por intermédio de sua estrutura física, tecnológica e humana, a assistência à saúde, assistência social e a promoção de estudos e pesquisas nas áreas da Saúde e do Desenvolvimento Humano, com ênfase na prestação de serviços e defesa dos direitos individuais e coletivos dos doentes mentais e dependentes químicos sem fins lucrativos, com o fito de servir ao próximo, auxiliando na prevenção e manutenção da saúde e amparando-o nos momentos delicados que exigem o acompanhamento técnico para a proteção da saúde e o respeito à dignidade humana, o qual se concretizará por meios dos seguintes objetivos específicos:

- (a) realizar a assistência à saúde, nas atividades de atendimento hospitalar, em especial na pesquisa e desenvolvimento em medicina e saúde;
- (b) realizar estudos e pesquisas em conjunto com instituições de ensino, ou isoladamente, na área da saúde, em qualquer especialidade ou subespecialidade, visando o desenvolvimento de tecnologias alternativas, processos inovadores,

ESTATUTO SOCIAL - 1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA  
ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS, FAMILIARES E DOENTES MENTAIS DE LONDRINA -  
AFDM - LONDRINA  
CNPJ/MF N. 02.531.492/0001-77

---

- produção e divulgação de informações e de conhecimentos técnicos e científicos afins para a promoção da saúde e para auxiliar especialmente o sistema público de saúde, no acompanhamento de moléstias e tratamento preventivo da população em geral de forma gratuita;
- (c) assegurar a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice, mediante o amparo às crianças e adolescentes carentes, promovendo a integração ao mercado de trabalho, a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de transtornos mentais e usuários de drogas, ainda, a promoção de sua integração à vida comunitária;
  - (d) apoiar e realizar pesquisas especialmente para desenvolvimento de projetos no âmbito do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (PROADI-SUS);
  - (e) prestar serviços ao Serviço Único de Saúde (SUS), especialmente na área de psiquiatria;
  - (f) promover a manutenção de hospitais psiquiátricos, hospitais dia, comunidades terapêuticas, enfim, toda e qualquer unidade que se destine ao tratamento de portadores de quaisquer transtornos mentais e usuários de drogas;
  - (g) promover o treinamento e qualificação de profissionais da saúde para o desenvolvimento e aplicação de pesquisas na área da saúde, inclusive nas temáticas consideradas prioritárias pelo Sistema Único de Saúde (Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde - PROADI-SUS);
  - (h) propiciar a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, acolhimento, proteção e recuperação do ser humano, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas;
  - (i) desenvolver atividades/programas de gestão, promoção, prevenção e proteção, assistência e recuperação do bem-estar da população alvo e seus familiares, bem como sua reabilitação, especialmente para a laboralidade e convívio social, através de pesquisas e projetos específicos;
  - (j) incrementar novas tecnologias aplicáveis ao desenvolvimento humano, bem como o acesso da população a estas, bem como àquelas que embora já existentes não lhe estejam ainda acessíveis e que possa ter grande impacto na resolução de seus problemas.
  - (k) desenvolver e executar pesquisas e programas em todas as áreas da saúde e assistência, podendo-se realizar convênios com Universidades, Faculdades, Centro de Estudos, Federações, Confederações ou outras instituições de natureza pública ou privada, nacionais ou estrangeiras, para aprimoramento e desenvolvimento de novas práticas médicas, prestação e intermediação de serviços, ou coparticipação, via intercâmbio com outros profissionais, em ações relevantes à promoção da saúde naquela área;
  - (l) contribuir com seus estudos e pesquisas para promover o acesso gratuito dos cidadãos brasileiros às mais modernas tecnologias ou pesquisas de prevenção, promoção e desenvolvimento da saúde, inclusive os menos favorecidos, as pessoas que não possuem convênio médico, plano de saúde e não têm condições de arcar com as despesas de tratamentos;
  - (m) promover consultoria ou assessoria às instituições públicas e privadas em ações que possam trazer melhorias à saúde;

ESTATUTO SOCIAL - 1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA  
ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS, FAMILIARES E DOENTES MENTAIS DE LONDRINA -  
AFDM - LONDRINA  
CNPJ/MF N. 02.531.492/0001-77

- (n) promover a cooperação técnica e a adequação entre entidades governamentais e não governamentais, sindicatos, instituições relacionadas ao fomento profissional, associações da área da saúde e outras instituições relacionadas à saúde da população;
- (o) fortalecer a política de educação permanente com a integração ensino-serviço, por meio da atuação das instituições de educação superior na supervisão acadêmica das atividades desempenhadas pelos profissionais de saúde;
- (p) promover a troca de conhecimentos e experiências entre profissionais da saúde brasileiros e médicos formados em instituições estrangeiras;
- (q) aperfeiçoar os profissionais de saúde para atuação nas políticas públicas de saúde do País e na organização e funcionamento do SUS, inclusive através de treinamento supervisionado;
- (r) realizar parceria com veículos de comunicação para a divulgação dos resultados de suas pesquisas, bem como dos tratamentos em todas as áreas da medicina, sobretudo a psiquiátrica, visando fomentar e desenvolver o bem-estar da sociedade, tornando-lhes acessível o conhecimento afim;
- (s) realizar estudos que visem melhorar a saúde na comunidade e cooperar com as iniciativas dos órgãos gestores da saúde, nas esferas federal, estadual e municipal neste setor;
- (t) celebrar parcerias com entes públicos seja da Administração Direta ou Indireta para consecução de suas finalidades;
- (u) proporcionar isoladamente ou em conjunto com terceiros e com os poderes públicos, o apoio aos cidadãos brasileiros de sua região de atuação, sem qualquer discriminação, mediante estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos voltados para a área da saúde;
- (v) planejar e organizar unidades voltadas à prestação de serviços, estudo e pesquisa na área de saúde, estabelecendo-as com administração e regimento apropriados às suas características e necessidades, construindo-as, alugando-as, arrendando-as, mantendo-as, administrando-as tantas unidades quantas forem necessárias para atender as finalidades propostas;
- (w) estabelecer convênios, contratos, acordos, parcerias com instituições de caráter público ou privado, secretarias, autarquias, sociedades de economia mista e demais entidades assistenciais ou não, pessoas jurídicas de direito público ou privado, para atendimento da demanda encaminhada, através da realização de convênios, termos de parceria, termos de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação, visando a realização de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que capazes de atender a população em geral;
- (x) capacitar e qualificar equipe médica para prestar atendimento em todas as áreas ou especialidades das ciências médicas, inclusive através de atendimento supervisionado, notadamente na área da psiquiatria;
- (y) realizar estudos epidemiológicos e de impacto da doença tratada na comunidade e manter relação estreita com os órgãos gestores da saúde pública;
- (z) promover, periodicamente, a adequação das unidades de prestação de serviços e convênios, parcerias, acordos estabelecidos, ampliando ou suprimindo atividades, atendendo as finalidades propostas, a situação financeira da entidade, e a legislação em vigor.

611811

ESTATUTO SOCIAL - 1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA  
ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS, FAMILIARES E DOENTES MENTAIS DE LONDRINA -  
AFDM - LONDRINA  
CNPJ/MF N. 02.531.492/0001-77

---

**Capítulo III**  
**Do Prazo de Duração**

Artigo 3º - A ASSOCIAÇÃO inicia suas atividades a partir do registro do presente instrumento junto ao Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme assembleia de fundação em 04 de abril de 1998, sendo por tempo indeterminado o seu prazo de duração.

**Capítulo IV**  
**Dos Princípios e das Diretrizes**

Artigo 4º - No desenvolvimento de suas atividades, a ASSOCIAÇÃO observará e se orientará pelos seguintes princípios e diretrizes:

- (a) Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;
- (b) A adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;
- (c) A constituição de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- (d) A manutenção de escrituração contábil regular, que registre as receitas e despesas, bem como a eventual aplicação em gratuidade de forma segredada, formalizada de acordo com os princípios legais fundamentais da contabilidade e com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade, prestando contas de atividades, em obediência à legislação em vigor;
- (e) A submissão de suas demonstrações contábeis e financeiras a parecer conclusivo de auditor independente, legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade;
- (f) Reconhecimento que a pesquisa, estudo e desenvolvimento científico e de novas tecnologias na área da saúde deve estar voltado à assistência universal e integral aos cidadãos brasileiros, visando a promoção do bem-estar;
- (g) O interesse de prestar serviços ao SUS e aplicar as boas práticas da medicina, notadamente na área psiquiátrica;
- (h) O interesse em realizar projetos referentes ao PROADI-SUS, nos termos do art. 11 da Lei nº 12.101, de 2009, e de sua disposição em despender, nesses projetos, recursos não inferiores ao valor total da isenção das contribuições sociais usufruídas;
- (i) Consciência de que a iniciativa privada pode e deve cooperar para a promoção da saúde, contribuindo com sua existência, suas ações e pesquisas para reduzir o risco de doença, inclusive mentais, e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
- (j) Consciência de que as ações e serviços de saúde, ainda que no âmbito dos estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos, são de relevância pública e de que sua organização deve obedecer aos seguintes princípios e diretrizes:

ESTATUTO SOCIAL - 1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA  
ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS, FAMILIARES E DOENTES MENTAIS DE LONDRINA -  
AFDM - LONDRINA  
CNPJ/MF N. 02.531.492/0001-77

---

- (j.1.) Respeito à dignidade da pessoa humana, aos valores éticos, políticos, à paz, à cidadania, aos direitos universais, à democracia, ao pl..... de ideias e de concepções, às concepções religiosas e outros princípios inerentes ao Estado Democrático de Direito, por intermédio das ações que se propõe a realizar no campo da saúde e da educação;
- (j.2.) Repúdio à discriminação de qualquer espécie;
- (j.3.) Formação humanística e social;
- (j.4.) Promoção do voluntariado;
- (j.5.) Desenvolvimento de competências para a pesquisa e a laboralidade;
- (j.6.) Preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;
- (j.7.) Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
- (j.8.) Direito à informação, às pessoas assistidas, sobre sua saúde;
- (j.9.) Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;
- (j.10.) Participação da comunidade;
- (j.11.) Garantia de padrão de qualidade;
- (j.12.) Autonomia da Instituição em seu projeto de saúde e de pesquisa.
- (k) Apartidarismo;
- (l) Constante treinamento e especialização dos profissionais participantes ASSOCIAÇÃO;
- (m) Respeito ao meio ambiente, processos de certificação ambiental e constante incremento qualitativo dos serviços prestados, inclusive com vistas à obtenção de certificados de acreditação;
- (n) Manutenção de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e Município de Londrina/PR e /ou outros nos quais seja(m) instalada(s) unidades da ASSOCIAÇÃO;
- (o) A conservação, em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data da emissão, dos documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizadas que impliquem modificação da sua situação patrimonial;
- (p) O cumprimento das obrigações tributárias principais que lhe couberem e as acessórias, e na manutenção das imunidades e isenções de tributos adquiridas legalmente, por certificação e/ou decisão judicial;
- (q) A atenção às seguintes temáticas:
  - (q.1.) Acesso e continuidade do cuidado;
  - (q.2.) Direitos dos pacientes e familiares;
  - (q.3.) Avaliação do paciente;
  - (q.4.) Cuidados ao paciente;
  - (q.5.) Educação dos pacientes e familiares;
  - (q.6.) Melhoria da qualidade e segurança do paciente;
  - (q.7.) Prevenção e controle de infecções;
  - (q.8.) Governo, liderança e direção;
  - (q.9.) Gerenciamento do ambiente hospitalar e segura
  - (q.10.) Educação e qualificação de profissionais;

ESTATUTO SOCIAL - 1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA  
ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS, FAMILIARES E DOENTES MENTAIS DE LONDRINA -  
AFDM - LONDRINA  
CNPJ/MF N. 02.531.492/0001-77

---

(q.11.) Gerenciamento da informação.

**Capítulo V**  
**Das Atividades**

Artigo. 5º - Para fins de cumprimento de suas finalidades, a ASSOCIAÇÃO poderá, entre outras iniciativas:

- (i) realizar a gestão de entidade hospitalar, promovendo, por intermédio de sua estrutura física, tecnológica e humana, a assistência à saúde;
- (ii) Planejar e organizar unidades voltadas à prestação de serviços, ao estudo e pesquisa na área de saúde e assistência social, estabelecendo-as com administração e regimento apropriados às suas características e necessidades, construindo-as, alugando-as, arrendando-as, mantendo-as, administrando-as tantas unidades quantas forem necessárias para atender as finalidades propostas;
- (iii) Estabelecer convênios, contratos, acordos, parcerias com instituições de caráter público ou privado, autarquias, sociedades de economia mista e demais entidades assistenciais ou não, pessoas jurídicas de direito público ou privado, para atendimento da demanda encaminhada, através da realização de convênios, termos de cooperação, termos de fomento, visando a realização de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que capazes de atender a população em geral;
- (iv) Prestar serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS), notadamente na área da psiquiatria;
- (v) Capacitar e qualificar equipe médica especializada para prestar atendimento em todas as áreas ou especialidades das ciências médicas, inclusive através de atendimento supervisionado;
- (vi) Realizar estudos epidemiológicos e de impacto da doença tratada na comunidade e manter relação estreita com os órgãos gestores da saúde pública;
- (vii) Promover, periodicamente, a adequação das unidades de prestação de serviços e convênios, parcerias, acordos estabelecidos, ampliando ou suprimindo atividades, atendendo as finalidades propostas, a situação financeira da entidade, e a legislação em vigor;
- (viii) Constituir centros e laboratórios de pesquisa e centros ambulatoriais, em todas as especialidades e subespecialidades da medicina, visando-se avanços no diagnóstico, no tratamento e na prevenção;
- (ix) Proporcionar, dentro das suas disponibilidades de recursos materiais, humanos e financeiros, isoladamente ou em conjunto com terceiros e com os poderes públicos, o apoio aos cidadãos brasileiros de sua região de atuação, sem qualquer discriminação, mediante estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos voltados para a área da saúde;
- (x) Criar, adquirir, locar, assumir e/ou incorporar sob qualquer forma pela ASSOCIAÇÃO hospitais, centros médicos, e entidades assistenciais, para a consecução dos objetivos acima propostos, visando, com isso, ampliar o acesso

611811

ESTATUTO SOCIAL - 1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA  
ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS, FAMILIARES E DOENTES MENTAIS DE LONDRINA -  
AFDM - LONDRINA  
CNPJ/MF N. 02.531.492/0001-77

---

- dos pacientes ao serviço prestado e às tecnologias desenvolvidas, tornando todas as entidades incorporadas, após a incorporação, entidades assistenciais;
- (xi) Organizar-se para obter Certificado de Acreditação Hospital, em seu nível mais elevado;
  - (xii) Organizar-se para se adequar aos critérios constantes da Portaria GM/MS nº. 20, de 08 de janeiro de 2013, ou outra que venha a substituí-la, para que seja reconhecida como Entidade de Saúde de Reconhecida Excelência;
  - (xiii) Celebrar ajuste com a União, por intermédio do Ministério da Saúde, para realizar projetos de apoio ao desenvolvimento institucional do SUS, o PROADI-SUS.

**TÍTULO II**  
**DO FUNCIONAMENTO**  
**Capítulo I**  
**Dos Associados**

Artigo 6º - A ASSOCIAÇÃO é constituída por duas categorias de associados: efetivos e beneméritos.

Parágrafo 1º - São Associados Efetivos os que vierem a ser admitidos no quadro social após fundação, pela proposição ou escolha do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva ou Associados efetivos, devendo ser aprovada por maioria simples dos membros dos órgãos acima indicados.

- (i) Quando da proposição por associado efetivo, deverá ser realizado por no mínimo 3 (três) associados.

Parágrafo 2º - São Associados Beneméritos àqueles que cooperarem de alguma forma, com a ASSOCIAÇÃO, objetivando seu engrandecimento e desenvolvimento, cuja associação dar-se-á pela proposição de um membro do Conselho Deliberativo ou da Diretoria Executiva, aprovada, por maioria simples, por todos os seus membros. Podendo participar como convidados nas Assembleias.

Artigo 7º - São requisitos para admissão do Associado Efetivo:

- (i) Proposição de indicação de associação formulada pelo Conselho Deliberativo ou Diretoria Executiva ou 3 (três) Associados efetivos mediante assinatura na Ficha de Inscrição do candidato;
- (ii) Formalização, por escrito, via Ficha de Inscrição, de sua inscrição a associado, ato no qual deverá comprometer-se a respeitar e a cumprir as disposições deste Estatuto, do Regimento Interno da ASSOCIAÇÃO, bem como com os objetivos e princípios;
- (iii) Aprovação por maioria simples do Conselho Deliberativo, ou por Assembleia Geral com a presença de maioria simples de seus associados, mediante assinatura de ata de assembleia/reunião designada para este fim;

Artigo 8º - Apenas os Associados efetivos quites com suas obrigações sociais, conforme regimento interno, terão direito de voto e de serem votados na Assembleia Geral.

ESTATUTO SOCIAL - 1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA  
ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS, FAMILIARES E DOENTES MENTAIS DE LONDRINA -  
AFDM - LONDRINA  
CNPJ/MF N. 02.531.492/0001-77

---

Parágrafo único - O direito ao voto somente poderá ser delegado m  
procuração por escrito, com finalidade específica e assinatura reconhecida em  
cartório, para outro membro Associado efetivo.

Artigo 9º - São direitos dos Associados:

- (i) Ter voz nas Assembleias Gerais;
- (ii) Participar de qualquer evento promovido pela ASSOCIAÇÃO.
- (iii) Participar de qualquer evento promovido pela ASSOCIAÇÃO, com des-  
determinado em Regimento Interno;
- (iv) Ter liberdade de expressão e pensamento
- (v) Candidatar-se para propor, pesquisar, estruturar e coordenar cursos de  
interesse.

Artigo 10º - São deveres de todos os associados:

- (i) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- (ii) Acatar e respeitar as decisões dos órgãos de administração;
- (iii) Não prejudicar moralmente ou economicamente a ASSOCIAÇÃO e seus  
associados;
- (iv) Desempenhar com zelo cargos, atribuições ou serviços que lhe forem confiados;
- (v) Comparecer às Assembleias Gerais;
- (vi) Pugnar pelo desenvolvimento e difusão da ASSOCIAÇÃO;

Parágrafo 1º - Poderão ser aplicadas sanções aos associados da ASSOCIAÇÃO que  
firmam os interesses da ASSOCIAÇÃO, o presente Estatuto e/ou o Regimento Interno,  
cabendo a decisão final à Assembleia Geral.

Artigo 11º - Os associados efetivos e beneméritos podem ser excluídos caso reste  
configurada uma das seguintes hipóteses abaixo arroladas:

- (i) Extinção da ASSOCIAÇÃO;
- (ii) Justa causa, nas hipóteses estipuladas no Regimento Interno, e reconhecidas em  
deliberação por maioria simples do Conselho Deliberativo, em reunião convocada  
especificamente para esse fim, inclusive com convocação do associado para  
participar da sessão, assegurado a ele o devido processo legal, o direito ao  
contraditório, da ampla defesa e de recurso;
- (iii) Não comparecimento de reuniões ou assembleia devidamente convocadas por 3  
(três) vezes consecutivas, que deve ser formalizada em ata de assembleia.

Parágrafo 1º - Da decisão que decretar a exclusão, caberá recurso à Assembleia  
Geral Extraordinária, que deverá ser feito por requerimento escrito do associado  
excluído, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir do 1º dia útil seguinte à  
intimação da decisão, o qual conterà efeito suspensivo até a realização da Assembleia  
Geral Extraordinária, cuja decisão de exclusão deverá ser ratificada por decisão de  
maioria simples dos associados com direito a voto presentes;

Parágrafo 2º - A exclusão será considerada definitiva se o(a) associado(a) não recorrer  
da penalidade no prazo previsto no §1º deste artigo.

ESTATUTO SOCIAL - 1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA  
ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS, FAMILIARES E DOENTES MENTAIS DE LONDRINA -  
AFDM - LONDRINA  
CNPJ/MF N. 02.531.492/0001-77

---

Parágrafo 3º - Cautelamente, poderá o Conselho Deliberativo suspender o associado que cometer infração de natureza grave, definidos em Regimento Interno, por prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis, em decisão fundamentada, período este que deverá ser efetivada na reunião do Conselho Deliberativo para ratificação da decisão, nos termos do inciso II acima.

Artigo 12º - A demissão é ato de afastamento espontâneo de qualquer modalidade de associado relativamente às atividades desenvolvidas, e que importa na suspensão, temporária ou definitiva, dos direitos e obrigações do associado.

Parágrafo 1º - Para efetivação da demissão, o associado deverá encaminhar a solicitação por escrito do seu afastamento definitivo através de uma correspondência dirigida ao Conselho Deliberativo ou Assembleia Geral.

Parágrafo 2º - O associado será considerado demitido (afastado) assim que seu pedido for protocolado/recebido na secretaria do Conselho Deliberativo.

Parágrafo 3º - O retorno à qualidade de associado, que importará na restituição dos direitos de associado, deverá ser realizado mediante requisitos indicados nos termos do artigo 7º.

Parágrafo 4º - O pedido de afastamento definitivo importará no desligamento do quadro de associados e acarretará na perda dos seus direitos

Parágrafo 5º - Caso o pedido de afastamento seja formulado por associado ocupante de quaisquer dos cargos da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será ocupado de forma interina por quaisquer dos Associados indicados pelo Conselho Deliberativo, o que deverá ser ratificado na primeira Assembleia Geral subsequente.

Artigo 13º - Poderá o associado benemérito ou efetivo solicitar licença temporária pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da ASSOCIAÇÃO mediante requerimento escrito e justificado para o Conselho Deliberativo.

Parágrafo 1º - A licença temporária somente será concedida se o afastamento temporário não implicar prejuízo irreversível aos projetos e programas desenvolvidos, ou que se mostre impossível a substituição do associado da função por ele exercida; cujo abandono sujeitará o infrator na aplicação das penalidades descritas em Regimento Interno.

Parágrafo 2º - O prazo de afastamento poderá ser prorrogado uma única vez, mediante formulação de novo pedido por escrito do associado, em até 10 (dez) dias antes do vencimento do período descrito no *caput* acima.

Artigo 14º - Nenhum(a) associado(a) poderá ser impedido(a) de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no presente Estatuto.

6118/1

ESTATUTO SOCIAL - 1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA  
ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS, FAMILIARES E DOENTES MENTAIS DE LONDRINA -  
AFDM - LONDRINA  
CNPJ/MF N. 02.531.492/0001-77

Parágrafo único - Os associados não responderão subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela ASSOCIAÇÃO, na forma da Lei.

**Capítulo II**

**Da Classificação da Entidade**

**Da Proibição de Remuneração para a Diretoria, Conselho e Associados  
Da Proibição de Distribuição de Lucros**

Artigo 15º - Para cumprimento da legislação que classifica a ASSOCIAÇÃO como Entidade Beneficente de Assistência Social nas Áreas da Assistência Social e Saúde, esta buscará obter Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS e/ou o Certificado de Acreditação Hospitalar e o de Entidade de Reconhecida Excelência, para firmar termo de ajuste como o Ministério da Saúde, com o propósito de idealizar e executar projetos de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do SUS (PROADI-SUS).

Artigo 16º - Os diretores estatutários, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalente que participam dos órgãos que compõe a administração NÃO PERCEBERÃO REMUNERAÇÃO, VANTAGENS OU BENEFÍCIOS, DIRETA E INDIRETAMENTE, POR QUALQUER FORMA OU TÍTULO, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;

Parágrafo 1º - A exigência a que se refere o *caput* não impede:

- (i) a remuneração aos diretores não estatutários que tenham vínculo empregatício ou civil;

Artigo 17º - A ASSOCIAÇÃO não concederá e nem distribuirá, em nenhuma hipótese, total ou parcialmente, lucros, dividendos, bonificações ou parcela do seu patrimônio sob qualquer forma, aplicando integralmente suas rendas e recursos e eventuais resultados operacionais positivos, se eventualmente estes ocorrerem, dentro do território nacional, na manutenção e desenvolvimento de suas finalidades institucionais.

**Capítulo III**

**Da Organização Administrativa**

Artigo 18º - São órgãos de administração da ASSOCIAÇÃO:

- (i) Assembleia Geral;
- (ii) Conselho Deliberativo;
- (iii) Diretoria Executiva;
- (iv) Conselho Fiscal.

ESTATUTO SOCIAL - 1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA  
ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS, FAMILIARES E DOENTES MENTAIS DE LONDRINA -  
AFDM - LONDRINA  
CNPJ/MF N. 02.531.492/0001-77

---

**TÍTULO III**  
**DOS PODERES**  
**Capítulo I**  
**Da Assembleia Geral**

Artigo 19º - A Assembleia Geral é o órgão soberano e deliberativo da ASSOCIAÇÃO, tendo o direito a voto todos os associados efetivos quites com suas obrigações sociais.

Parágrafo 1º - Pessoas que não forem associadas não poderão participar das Assembleias Gerais, salvo convite formal realizado pelo Conselho Deliberativo, sendo garantido o direito de voz, desde que previamente manifestado interesse de palavra, mas não o de voto.

Parágrafo 2º - O voto por procuração somente será possível se delegado, mediante procuração por escrito, com poderes específicos e firma devidamente reconhecida em cartório, entre associados efetivos.

Parágrafo 3º - As deliberações da Assembleia Geral, salvo disposição em contrário do presente Estatuto, serão aprovadas por maioria simples dos associados efetivos.

Artigo 20º - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á ordinariamente a cada semestre por convocação do Conselho Deliberativo, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias através de Edital afixado na sede da Instituição.

Parágrafo 1º - Garante-se a 1/5 (um quinto) dos associados quites com suas obrigações sociais o direito de convocar a Assembleia Geral.

Parágrafo 2º - Em primeira chamada, a Assembleia Geral deliberará com a presença de maioria simples de seus associados e após 30 (trinta) minutos em segunda chamada com qualquer número de associados.

Artigo 21º - Compete à Assembleia Geral Ordinária:

- (i) eleger a Diretoria Executiva o Conselho Fiscal;
- (ii) apreciar e aprovar as contas;
- (iii) decidir sobre a conveniência de locar, alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- (iv) discutir e aprovar o plano anual de ação da ASSOCIAÇÃO;
- (v) alterar o Regimento Interno;
- (vi) Propor ou admitir novos associados efetivos;
- (vii) deliberar sobre a extinção da ASSOCIAÇÃO;

Artigo 22º - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- (i) conhecer, discutir e aprovar os relatórios sobre as atividades da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- (ii) confirmar a decisão de exclusão de associados efetivos ou beneméritos, quando interposto recurso;
- (iii) Propor ou admitir novos associados efetivos;

6118/1

ESTATUTO SOCIAL - 1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA  
ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS, FAMILIARES E DOENTES MENTAIS DE LONDRINA -  
AFDM - LONDRINA  
CNPJ/MF N. 02.531.492/0001-77

---

- (iv) deliberar sobre assuntos gerais de interesse da ASSOCIAÇÃO constantes no Edital de Convocação;
- (v) deliberar sobre assuntos diversos de interesse da ASSOCIAÇÃO;
- (vi) alterar total ou parcialmente o presente estatuto; e
- (vii) Alterar a sede da ASSOCIAÇÃO.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente por convocação do Conselho Deliberativo ou quando solicitado por 1/5 (um quinto) dos associados quites com suas obrigações sociais.

Parágrafo 2º - Para as deliberações a que se referem os incisos II, IV e VII deste artigo é exigida deliberação em Assembleia especialmente convocada para este fim, cujo quórum será o de maioria simples.

## Capítulo II

### Do Conselho Deliberativo

Artigo 23º - O Conselho Deliberativo é o órgão de deliberação e orientação superior da ASSOCIAÇÃO, cabendo-lhe principalmente fixar os objetivos e políticas, e sua ação se exercerá pelo estabelecimento de diretrizes fundamentais e normas gerais de organização, operação e administração.

Parágrafo 1º - O Conselho Deliberativo é composto pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, que é responsável pela administração e fiscalização da entidade.

Artigo 24º - Compete ao Conselho Deliberativo:

- (i) Aprovar o Regimento Interno da ASSOCIAÇÃO;
- (ii) Aprovar o plano anual de atividades da Diretoria Executiva e respectivo orçamento;
- (iii) Destituir Administradores não estatutários;
- (iv) Deliberar sobre os casos omissos deste estatuto e do Regimento Interno da ASSOCIAÇÃO;
- (v) Preencher vagas que se verificarem nos órgãos da ASSOCIAÇÃO, pelo restante do mandato dos membros substituídos;
- (vi) Revisar caso necessário, os atos da Diretoria Executiva, aprovando-os ou não;
- (vii) Convocar a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária;
- (viii) Em conjunto com a Diretoria Executiva fazer cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- (ix) Em conjunto com a Diretoria Executiva Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;

Parágrafo único - Para as deliberações do Conselho Deliberativo, o quórum para votação será de maioria simples.

Artigo 25º - O Conselho Deliberativo poderá ser convocado por 1/5 Associados efetivos, sempre que necessário.

ESTATUTO SOCIAL - 1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA  
ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS, FAMILIARES E DOENTES MENTAIS DE LONDRINA -  
AFDM - LONDRINA  
CNPJ/MF N. 02.531.492/0001-77

---

Parágrafo 1º - Em caso de impedimento ou vacância de algum cargo dos Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, cabe o Conselho Deliberativo a nomeação de substituto(a) escolhido(a) entre o(a)s associado(a)s efetivos da ASSOCIAÇÃO, até que se realize uma Assembleia Geral ou Extraordinária.

### Capítulo III

#### Da Diretoria Executiva

Artigo 26º - A Diretoria Executiva é um órgão colegiado será o responsável legal pela representação social e gerencia da ASSOCIAÇÃO, respondendo por sua administração e será composta pelo Presidente, pelo Vice-presidente, pelo Secretário e pelo Tesoureiro.

Parágrafo 1º - O(a)s integrantes da Diretoria Executiva serão eleitos(a)s em Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados quites com suas obrigações sociais observado o disposto no artigo 8º, parágrafo primeiro, e por maioria simples dos associados presentes na Assembleia respectiva.

Parágrafo 2º - O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução sem limite de períodos, e os mesmos serão empossados (as) no ato de sua eleição, pela simples assinatura da ata de Assembleia.

Parágrafo 3º - Para concorrer a Diretoria Executiva devem ser formadas chapas, as quais deverão inscrever-se junto ao atual Conselho Deliberativo, ou na sua ausência aos membros selecionados a presidir a comissão eleitoral, em até 05 (cinco) dias antes da data da Assembleia que elegerá a nova diretoria.

Parágrafo 4º - É vedada a participação do associado em mais de uma chapa.

Parágrafo 5º - Nenhum(a) do(a)s integrantes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal será(ão) remunerado(a) pelo exercício destes cargos, observado o disposto no artigo 16.

Artigo 27º - A Diretoria Executiva se reunirá sempre que necessário mediante convocação de seu Presidente ou 1/5 dos associados efetivos.

Parágrafo 1º - Renunciado ao cargo de Diretoria, o associado deverá comunicar à/ao Conselho Deliberativo, por escrito.

Artigo 28º - Compete a Diretoria Executiva:

- (i) convocar a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária;
- (ii) Em conjunto com Conselho Deliberativo, executar e fazer cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- (iii) Em com junto com o Conselho Deliberativo cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- (iv) criar comissões de trabalho quando for necessário;

ESTATUTO SOCIAL - 1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA  
ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS, FAMILIARES E DOENTES MENTAIS DE LONDRINA -  
AFDM - LONDRINA  
CNPJ/MF N. 02.531.492/0001-77

---

- (v) preparar o relatório anual sobre as atividades da entidade;
- (vi) elaborar, para aprovação em pelo Conselho Deliberativo, o regimento interno, o qual disciplinará o funcionamento das sedes, das reuniões e outros;
- (vii) deliberar sobre a criação de centros e laboratórios de pesquisa e definir suas regras de funcionamento.

Artigo 29º - Compete ao Presidente:

- (i) presidir e coordenar as reuniões do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e das Assembleias Gerais;
- (ii) convocar o Conselho Deliberativo, a Diretoria Executiva para reuniões e Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias;
- (iii) ser o representante legal da ASSOCIAÇÃO em conjunto com o tesoureiro (a), que por sua vez representará o Conselho Deliberativo para o cumprimento das finalidades da entidade;
- (iv) orientar o tesoureiro no que tange à gestão dos documentos referentes aos aspectos financeiros da ASSOCIAÇÃO;
- (v) em conjunto com o Tesoureiro, abrir, movimentar, encerrar as contas bancárias da entidade, assinar cheques ou quaisquer títulos de crédito, bem como endossá-los, descontá-los e quitá-los;
- (vi) assinar toda correspondência e documentos emitidos;
- (vii) assinar contratos e convênios celebrados pela ASSOCIAÇÃO;
- (viii) cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- (ix) contratar, mediante prévia autorização expressa do Conselho Fiscal, externa especializada, assessor(a)(es) e funcionário(a)s, quando necessário, para o cumprimento das finalidades da entidade, tudo devidamente justificado.

Parágrafo Único - O Presidente poderá delegar os poderes que lhe competem mediante procurações próprias ou documentos de caráter específico, mediante autorização do Conselho Deliberativo.

Artigo 30º - Compete ao(a) Vice-Presidente:

- (i) substituir o Presidente em suas faltas, licenças e impedimentos, exercendo todas as atividades previstas no artigo anterior;
- (ii) ter sob a guarda e responsabilidade os documentos relativos à tesouraria e contabilidade da ASSOCIAÇÃO;
- (iii) manter em dia a escrituração contábil das receitas e despesas da ASSOCIAÇÃO;
- (iv) apresentar o relatório financeiro anual para submissão ao Conselho Fiscal e, posteriormente, à Assembleia Geral;
- (v) administrar ordinariamente os bens da ASSOCIAÇÃO.

Artigo 31º - Compete ao(ã) secretário(a):

- (i) ter sob a sua guarda os documentos formais relativos à ASSOCIAÇÃO, notadamente estatuto, atas, alvarás, licenças, certidões e todos aqueles necessários ao exercício das atividades;
- (ii) ter sob a sua guarda os dados e documentos relativos aos Associados e informar aos demais integrantes da Diretoria Executiva ao cumprimento das obrigações sociais, para os fins previstos neste artigo;

6118/1

ESTATUTO SOCIAL - 1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA  
ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS, FAMILIARES E DOENTES MENTAIS DE LONDRINA -  
AFDM - LONDRINA  
CNPJ/MF N. 02.531.492/0001-77

- (iii) secretariar as reuniões do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e da Assembleia Geral, sendo que, para tanto, deve:
  - a. Redigir as atas das respectivas reuniões;
  - b. Expedir e manter em dia toda a correspondência que não for privativa do Presidente;
  - c. Organizar e manter atualizados os arquivos da **ASSOCIAÇÃO**;
  - d. Exercer as demais atribuições decorrentes da natureza concernente à organização formal das documentações do **ASSOCIAÇÃO**.

Artigo 32º - Compete ao(à) Tesoureiro(a):

- (i) assessorar o Conselho Deliberativo, o Presidente da Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- (ii) de acordo com orientação traçada pelo Presidente do Conselho, realizar a gestão documentos referentes aos aspectos financeiros da ASSOCIAÇÃO;
- (iii) em conjunto com o Presidente, representar legalmente a ASSOCIAÇÃO para o cumprimento das finalidades da entidade;
- (iv) abrir, movimentar e encerrar as contas bancárias da ASSOCIAÇÃO, assinar cheques ou quaisquer títulos de crédito, bem como endossá-los, descontá-los e quitá-los, em conjunto com o Presidente da Diretoria Executiva ou se autorizado pelo Conselho Deliberativo, isoladamente;
- (v) receber as anuidades e outras contribuições, passar recibo de quitação e organizar os registros contábeis da ASSOCIAÇÃO.

**Capítulo II**  
**Do Conselho Fiscal**

Artigo 33º - Conselho Fiscal será constituído por 3 (cinco) integrantes eleitos(as) pela Assembleia Geral e 1(um (a)) suplente, dentre os Associados quites com suas obrigações sociais.

Parágrafo 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho integrarão o Conselho Deliberativo.

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho Fiscal tomarão posse na mesma ocasião de sua eleição.

Parágrafo 4º - Em caso de vacância, far-se-á uma nova eleição em Assembleia Extraordinária convocada para este fim.

Artigo 34º - Compete ao Conselho Fiscal:

- (i) examinar os livros de escrituração da entidade;
- (ii) examinar os demonstrativos financeiros apresentados, opinando a respeito;
- (iii) apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual do Conselho Deliberativo;
- (iv) opinar sobre a locação, aquisição e alienação de bens imóveis;
- (v) emitir parecer sobre os contratos e convênios firmados pela entidade;
- (vi) contratar auditoria externa para apuração das contas, quando julgar necessário;

ESTATUTO SOCIAL - 1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA  
ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS, FAMILIARES E DOENTES MENTAIS DE LONDRINA -  
AFDM - LONDRINA  
CNPJ/MF N. 02.531.492/0001-77

---

(vii) autorizar o Conselho Deliberativo, ou Presidente da Diretoria Executiva a contratar assessor(a)(es) e funcionário(a)s, quando necessário, para o cumprimento das finalidades da entidade, tudo devidamente justificado.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que necessário para cumprimento de suas atividades e ordinariamente a cada 4 (quatro) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pela Diretoria Executiva ou pela maioria simples do Conselho Deliberativo.

### **Capítulo III Das Eleições**

Artigo 35º - A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral, por voto direto dos associados efetivos, desde que estejam quites com as obrigações, podendo concorrer apenas por uma única chapa.

Parágrafo 1º - O Conselho Deliberativo e/ou Assembleia Geral deverá convocar, dentro do quadro de associados, a constituição de Comissão Eleitoral com 05 (cinco) dias de antecedência a data da Assembleia, para organizar e dar seguimento aos trabalhos eleitorais.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral em que se realizarem as eleições deverá ter sido especialmente convocada para este fim, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sendo que o quórum para considerarem eleitos, está contido no art. 20.

## **TÍTULO IV DA ORDEM ECONÔMICA E FINANCEIRA**

### **Capítulo I Dos Recursos Financeiros**

Artigo 36º - Os recursos da ASSOCIAÇÃO provêm de contribuição dos associados e dos colaboradores, das verbas recebidas por ajustes com o SUS, de verbas a ela encaminhadas por instituições financeiras, de contratos e convênios para prestação de serviços em saúde, de obras culturais, sociais ou ambientais, de doações por entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras, ou por pessoas físicas, de subvenções e de repasses por entidades públicas, rendimentos de alugueis, juros e rendimentos bancários decorrentes de aplicações financeiras, produtos da alienação de materiais inservíveis e de outros bens que se tornarem desnecessários aos seus serviços, respeitado o procedimento adequado, bem como do resultado da comercialização dos serviços e produtos com sua aplicação ali estabelecida e outros, e que sejam aplicados em seus objetivos institucionais.

Artigo 37º - A ASSOCIAÇÃO poderá aceitar auxílios, doações, emendas parlamentares, contribuições, bem como poderá firmar convênios ou parcerias de qualquer natureza, nacionais ou internacionais, com organismos ou entidades públicas ou privadas, desde que não impliquem em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com seus objetivos ou que arrisquem sua independência e a ética profissional, e que sejam aplicados em seus objetivos institucionais.

ESTATUTO SOCIAL - 1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA  
ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS, FAMILIARES E DOENTES MENTAIS DE LONDRINA -  
AFDM - LONDRINA  
CNPJ/MF N. 02.531.492/0001-77

---

**Capítulo II**  
**Exercício Social**

Artigo 38º - O exercício social se estenderá de 1º de janeiro até 31 de dezembro de cada ano, e a seu término será levantado o balanço da ASSOCIAÇÃO.

Parágrafo 1º - O *superávit* eventualmente apurado terá o destino que lhe for dado na consecução dos objetivos e finalidades sociais, manutenção, expansão e desenvolvimento de seus objetivos institucionais, tudo conforme previsão deste Estatuto, sendo obrigatória ainda a aplicação integral dos recursos no país.

Parágrafo 2º - A ASSOCIAÇÃO poderá proceder a balanços trimestrais, semestrais e/ou intermediários e, a critério dos associados, devendo, contudo, as demonstrações contábeis anuais serem encaminhadas até 1º de março do ano seguinte à Assembleia Geral, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal, para análise e aprovação.

Parágrafo 3º - A escrituração completa das receitas e despesas deverá ser mantida em livros revestidos de todas as formalidades que assegurem a respectiva exatidão pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos.

Parágrafo 4º - Os documentos que comprovem a origem das receitas e a efetivação das despesas deverão ser conservados pelo período mínimo de 10 (dez) anos contados da data da sua emissão, bem como de todos aqueles documentos que comprovem atos ou operações que modificam a situação patrimonial da ASSOCIAÇÃO.

Parágrafo 5º - O Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva deverá zelar para que todos os prazos fixados em lei sejam cumpridos no tocante às obrigações tributárias, inclusive as acessórias.

Parágrafo 6º - A ASSOCIAÇÃO poderá realizar contrato de prestação de serviços com pessoa jurídica ou contratar profissional autônomo, ambos habilitados no Conselho Regional de Contabilidade, para o exercício das obrigações contidas neste artigo.

**Capítulo III**  
**Do Patrimônio**

Artigo 39º - Todo material permanente, móvel ou imóvel, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pela ASSOCIAÇÃO em convênios, contratos, projetos ou similares, incluindo qualquer produto, são bens permanentes da ASSOCIAÇÃO e não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem autorização expressa da Assembleia Geral dos associados, bastando para tanto, maioria simples dos presentes.

ESTATUTO SOCIAL - 1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA  
ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS, FAMILIARES E DOENTES MENTAIS DE LONDRINA -  
AFDM - LONDRINA  
CNPJ/MF N. 02.531.492/0001-77

---

**Capítulo IV**  
**Da Dissolução ou Extinção**

Artigo 40º - A ASSOCIAÇÃO será dissolvida apenas nos casos da Lei e por decisão da Assembleia Geral, expressa pela maioria de 2/3 (dois terços) dos associados quites com suas obrigações, neste caso cabendo ao Presidente da Diretoria Executiva ou seu substituto ser o liquidante nato da ASSOCIAÇÃO.

Artigo 41º - Em caso de sua dissolução ou extinção, o patrimônio remanescente será destinado à entidade sem fins lucrativos congênera que detenha o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social conferido pelo Ministério da Saúde ou a entidade pública.

Parágrafo 1º - Os Associados, antes da destinação do remanescente referido neste artigo, não receberão em restituição o valor das contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da ASSOCIAÇÃO.

Parágrafo 2º - Não existindo no Município sede da ASSOCIAÇÃO instituição nas condições indicadas no *caput* deste artigo, o que remanescer do patrimônio será devolvido à Fazenda do Estado, do Município ou da União.

**Título IV**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Artigo 42º - A ASSOCIAÇÃO cumprirá com exatidão o disposto na Lei n.º. 12.101, de 27 de novembro de 2009, e suas alterações, no Decreto 8.242, de 23 de maio de 2014, na Portaria do Ministério da Saúde, a Portaria n.º. 834, de 26 de abril de 2016, Portaria GM/MS n.º. 1.826, de 24 de agosto de 2012, na Portaria n.º. 628, de 07 de agosto de 2014, e nas demais legislações que alterarem as presentes ou estabelecerem requisitos para obtenção dos Certificados de Entidade Beneficente de Assistência Social, de Reconhecida Excelência e que regulem a celebração de ajustes com a União, por intermédio do Ministério da Saúde, para desenvolvimento de projetos de apoio ao desenvolvimento institucional do SUS.

Artigo 43º - A ASSOCIAÇÃO manterá a escrituração contábil regular, que registre as receitas e despesas, bem como a eventual aplicação em gratuidade de forma segredada, formalizada de acordo com os princípios legais fundamentais da contabilidade e com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade, prestando contas de atividades, em obediência à legislação em vigor, e submetendo suas demonstrações contábeis e financeiras a parecer conclusivo de auditor independente, legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

Artigo 44º - Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária.

Artigo 45º - A Diretoria Executiva está autorizada a proceder ao registro legal do presente Estatuto no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e os casos

ESTATUTO SOCIAL - 1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA  
ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS, FAMILIARES E DOENTES MENTAIS DE LONDRINA -  
AFDM - LONDRINA  
CNPJ/MF N. 02.531.492/0001-77

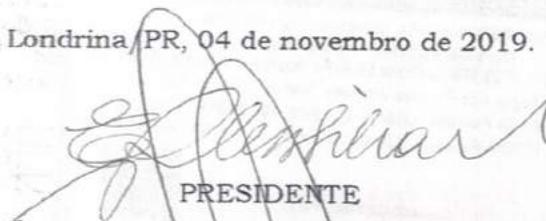
omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo, podendo para tanto requerer o referendo da Assembleia Geral.

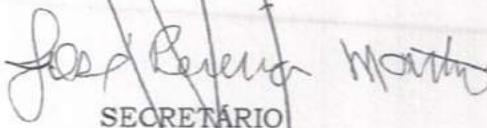
Artigo 46º - Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Londrina, Estado do Paraná, para sanar quaisquer dúvidas e/ou litígios resultantes do presente Estatuto Social e ASSOCIAÇÃO, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

Artigo 47º - O presente Estatuto entra em vigor na data de seu Registro no Registro de Pessoas Jurídicas.

Artigo 48º - Revogam-se quaisquer outras disposições anteriores.

Londrina, PR, 04 de novembro de 2019.

  
PRESIDENTE

  
SECRETÁRIO

ADVOGADO  
Sandra A. Lopes Barbon Lewis  
OAB/PR n° 14.989

RECONHECIMENTO DE  
FIRMAS ESTÁ NO VERSO

FIRMA RECONHECIDA  
2ª TABELIONATO - LONDRINA



**2º Tabelionato de Notas de Londrina**  
 Eba Ferraz Simoni - Tabela  
 Avenida São Paulo, 272 - Centro - Londrina/PR  
 Tel.: (43)3305-3399 - E-mail:cartorio@cartoriosimoni.com.br

Selo 65547 - PCBka.0mCfe -kkPua -Londr  
 a de esse selo em <http://funarpen.com.br>  
 SEMELHANÇA a assinatura de EDIMARA ALESSANDRA DA  
 SILVA - 1047 Doc fe

Londrina, Paraná, 12 de dezembro de 2019.

6 00 50"

Dr. Teste da Verdade

Edimar Coelho Miranda Junior - Escrevente



**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS 2º OFÍCIO**  
 Danielle Maria Barcik Lucas de Oliveira - Oficial - londrina2ofd@onda.com.br  
 Av. Higienópolis, 210 - 1º andar - Sala 104 - CEP 86020-080 - F: (43) 3322-0220 - Fone/Fax: (43) 3322-3845 - Londrina - PR

OPtds.C6OVp.pc65s, Controle: 2UAYK.rENkT  
 Consulte em <http://funarpen.com.br>

Apontado noja sob nº 28.370 do Protocolo A-PJ Averbado sob nº 6.118/01 do Livro A-002 de Registro de Pessoas Jurídicas Transcrito as Fls. 062 do Livro A-078 de Registro de Pessoas Jurídicas Londrina 16/12/2019. Empolamento R\$19,30 (VRC 100 00) Funrejus R\$8,40. Selo R\$1,17 FADEP R\$0,96

Lucilene da Silva Pranco  
 Escrevente



**2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
 Danielle Maria Barcik Lucas de Oliveira  
 OFICIAL

Aparecida Moura de Moraes  
 Eunice Tieni Mannari  
 Lucilene da Silva Pranco  
 ESCREVENTES  
 LONDRINA - PARANÁ

6118/1

2º Registro de Títulos e Documentos  
e Registro de Pessoas Jurídicas

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
DA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS, FAMILIARES E DOENTES MENTAIS  
DE LONDRINA – AFDM – CNPJ Nº 02.531.492/0001-77**

Considerando a necessidade de adequação do estatuto vigente à Lei nº 13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil; e

Considerando que o mandato do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva está expirado, sendo necessária nova eleição;

Os Associados da **AFDM**, no uso de suas atribuições estatutárias previstas no art. 13 § 2, vêm pelo presente edital convocar os associados quites com suas obrigações sociais e com direito a voto a participar da **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no dia 04/11/2019, na Rua Piauí, nº1114, Centro, Londrina – PR às 9h em primeira convocação, com a presença da metade dos associados e às 9h30 em segunda convocação, com qualquer número de associados aptos ao exercício do voto, com a seguinte ordem do dia:

- I. Alteração do Estatuto Social;
- II. Admissão de novos Associados;
- III. Agendamento de novas eleições; e
- IV. Assuntos Gerais.

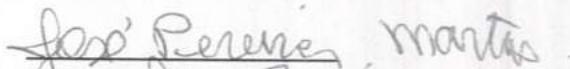
Londrina, 25 de outubro de 2019.

**Associação de Amigos, Familiares e Doentes Mentais de Londrina**

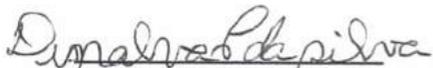
**ASSOCIADOS**



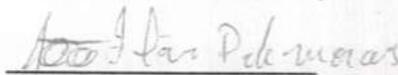
Nome **EDINARA A. SILVA**  
CPF: 835.546.379-04



Nome **JOSÉ PEREIRA MARTINS**  
CPF: 930.645.499-20



Nome **DINALVA DA SILVA**  
CPF: 041.207.849-08



Nome **JOÃO FLÁVIO PISTELLI DE MORAES**  
CPF: 063.762.469-66

6118/1

Eraldo Martins dos Santos  
Nome Eraldo Martins dos Santos  
CPF: 834.423.089-68

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF:



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.531.492/0001-77</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>15/05/1998</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE AMIGOS, FAMILIARES E DOENTES MENTAIS DE LONDRINA - AFDM - LONDRINA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais (Dispensada *)</b> <b>72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas (Dispensada *)</b> <b>86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde (Dispensada *)</b> <b>87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente</b> <b>87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente</b> <b>88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>AV UNIVERSO</b>	NÚMERO <b>92</b>	COMPLEMENTO <b>LETRA A</b>
CEP <b>86.070-710</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM SHANGRI-LA A</b>	MUNICÍPIO <b>LONDRINA</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>HOSPITALVIDA@HOSPITALVIDA.ORG.BR</b>	TELEFONE <b>(43) 3338-1113</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/12/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\* ) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/10/2022** às **10:29:30** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**LEI Nº 7.713, DE 29 DE ABRIL DE 1999.**

**SÚMULA:** Declara de Utilidade Pública a Associação de Amigos, Familiares e Doentes Mentais do Município de Londrina (AFDM), com sede e foro neste Município.

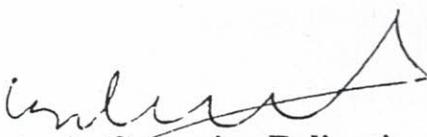
**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE**

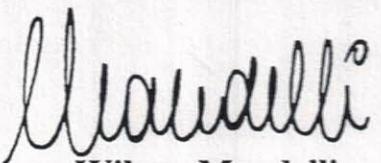
**LEI:**

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Amigos, Familiares e Doentes Mentais do Município de Londrina (AFDM), com sede e foro neste Município.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 29 de abril de 1999.

  
**Antonio Casemiro Belinati**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**

  
**Wilson Mandelli**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

**Ref.:**  
**Projeto de Lei nº 81/99.**  
**Autoria: Vereador Alvaír Avelino de Souza**



**CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**  
*Estado do Paraná*

**PROJETO DE LEI Nº 21 / 99**

**SÚMULA:** Declara de Utilidade Pública a Associação de Amigos, Familiares e Doentes Mentais do Município de Londrina (AFDM), com sede e foro neste Município.

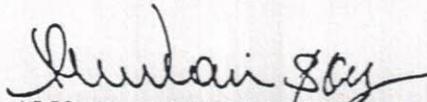
**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Amigos, Familiares e Doentes Mentais do Município de Londrina (AFDM), com sede e foro neste Município.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 23 de março de 1999.

  
ALVAÍR AVELINO DE SOUZA  
VEREADOR

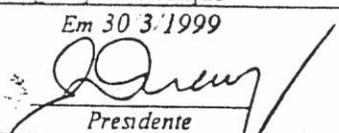


**CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**  
*Estado do Paraná*

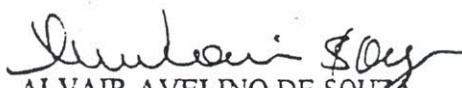
PROJETO DE LEI Nº 81 /99

**SÚMULA:** Declara de Utilidade Pública a Associação de Amigos, Familiares e Doentes Mentais do Município de Londrina (AFDM), com sede e foro neste Município.

Quórum: M.S.

<i>A Comissão de</i>
<i>Justiça, Legislação e Redação</i>
<i>Em 30.3.1999</i>

<i>Presidente</i>
<i>Aprovado em Discussão Única</i>
<input type="checkbox"/> <i>A Comissão de Justiça para redação final</i>
<input type="checkbox"/> <i>Ao Executivo para sanção</i>
<i>Em _____</i>
<i>Presidente</i>

SALA DAS SESSÕES, 23 de março de 1999.

  
ALVAÍR AVELINO DE SOUZA  
VEREADOR

Boa noite RICARDO JUSTINO FLORES, segunda-feira 21 de fevereiro de 2022 | Sua entidade atual: »» ASSOCIACAO DE AMIGOS, FAMILIARES E DOENTES MENTAIS DE LONDRINA - AFDM - LONDRINA | Seu perfil de acesso: USUÁRIO ENTIDADE

ASSOCIACAO DE AMIGOS, FAMILIARES E DOENTES MENTAIS DE LONDRINA - AFDM - LONDRINA - 02,531.492/0001-77 ▼ | Sua sessão expira em: 49:43 minuto(s)

**Você está aqui: Siscebas »» Entidade Externa »» Visualizar Documento Entidade**

NÚMERO PROTOCOLO	NÚMERO DO PROTOCOLO DE ORIGEM	
25000.173121/2021-33		
DATA DE PROTOCOLO	DATA DO PROTOCOLO DE ORIGEM	DATA DO CORREIO/SOLICITAÇÃO
26/11/2021		
TIPO DE DOCUMENTO	ASSUNTO	SUB-ASSUNTO
CEBAS	REQUERIMENTO	CONCESSÃO
CONDIÇÃO DE BENEFICÊNCIA	DATA DE INCLUSÃO	ATIVO
MINIMO DE 60 AO SUS	26/11/2021	SIM

ENTIDADE 

PORTARIA(S) PUBLICADA(S) 

ARQUIVO(S) DIGITAL(IS) ANEXADO(S) 

**LISTAGEM**

2º RTDPJ LONDRINA-PR DESATIVADA

Decisão nº 6619210-GC

SEITJPR Nº 002041949.2021.8107.0001  
**ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS, FAMILIARES E DOENTES MENTAIS DE**Acervo recolhido ao 1º RTDPJ **LONDRINA**Londrina - PR, para **CNPJ/MF N. 02.531.492/0001-77**

de averbações obrigatórias e Ata da Assembleia Geral Ordinária

expedição de certidões

Assembleia realizada em 22 de outubro de 2021, às 10hs e 30 min.

**1. DATA/HORA/LOCAL:** Aos 22 de outubro de 2021, às 10hs e 30 min, na Avenida Universo, nº 92 A, Jardim Shangri-lá, Londrina – PR.

**2. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Ricardo Justino Flores; Olinda Aparecida Delgado Montini; Thays Silveira; Adelson Pereira dos Santos Junior; Ieda Maria Munhoz Benedetti; e Ricardo E. Aguilera.

**3. ORDEM DO DIA:** Eleição dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal – mandato 2021/2023.

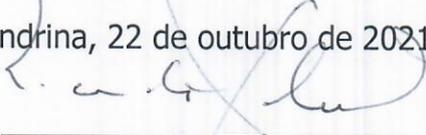
**4. DELIBERAÇÕES:** Em conformidade com o Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária, publicado em 13 de outubro de 2021, reuniram-se nesta data os Associados da AFDM. O Dr. Ricardo, presidirá os trabalhos, bem como a Sra. Thays Silveira irá secretaria-la. O Presidente então, dá início aos trabalhos em segunda convocação, às 10hs e 30min, com a presença de 06 associados, conforme assinaturas na lista de presença em conjunto a esta ata. Neste momento a Dr. Ricardo **(i)** informa que a presente a Assembleia tem por objetivo a eleição de novos membros para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o mandato 2021/2023; **(ii)** relata também que de acordo com o art. 35 §1 do Estatuto foi criada a Comissão Eleitoral dentro do prazo, conforme ata de instauração da comissão em anexo. Neste momento a palavra é dada ao Sr. Adelson representante e membro da comissão eleitoral que: **(iii)** informa que a comissão eleitoral recebeu apenas uma inscrição de chapa para as eleições, denominada "PRÓ SAÚDE MENTAL", composta pelos **(iv)** seguintes membros e divisão de cargos: **Diretoria Executiva:** Presidente: Ricardo Justino Flores, psicólogo, RG nº 867266-0, CPF nº867.497.818-53, residente a Rua Roberto Júlio Roehrig, 175, CEP 86047090, Londrina – PR; Vice-Presidente: Ricardo E. Aguilera, administrador, RG nº3255128-9, CPF nº 542.305.519-91, residente a Rua Professor Samuel Moura, 350, ap 401, CEP 86061-060, Londrina – PR; Secretário: Thays Silveira, supervisora, RG nº7006033-7, CPF nº022263659-90, Rua Santos, 1159, ap 404, Centro CEP 86020-041, Londrina – PR; e Tesoureiro: Olinda Aparecida Delgado Montini, aposentada, RG nº3091787-1, CPF nº364.262.109-00, residente a Rua Nossa Senhora do Rocio nº2277, CEP 85181110, Cambé – PR. **Conselho Fiscal:** Conselheira: Ieda Maria Munhoz Benedetti, psicóloga, RG nº 11513185, CPF nº 564.135.649-20, residente a Rua Laguna, 247, ap 713, Vila Liberdade, CEP 19050730, Presidente Prudente – SP; e Conselheiro: Adelson Pereira dos Santos Junior. Informa também **(v)** que a chapa inscrita não possui o quantitativo de conselheiros fiscais previsto em estatuto, contudo,

considerando que o estatuto não disciplina esta questão, pede para que os presentes, caso assim entendam votem, ratifiquem e autorizem a inscrição da chapa em referência, em conformidade com o art. 24 item (vi) do estatuto que autoriza o conselho deliberativo que delibere sobre questões omissas do estatuto. (vii) Neste momento, os presentes votam por unanimidade e aprovam a inscrição da presente chapa. É dado a palavra ao Sr. Ricardo Justino Flores, para apresentação do plano de trabalho da chapa. Finalizada a apresentação, a Presidente da mesa em conjunto com a Comissão Eleitoral da (viii) início a votação, que após contagem dos votos, tem como eleita por unanimidade dos associados presentes, a chapa "PRÓ SAÚDE MENTAL". A presidente da mesa então (ix) informa que a Diretoria Executiva e o Conselho fiscal eleitos, tomaram posse neste mesmo dia, 22 de outubro de 2021 às 14hs em sessão solene, momento em que assinaram o termo de posse.

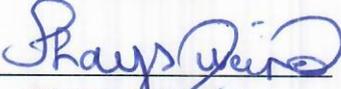
**5. LAVRATURA E LEITURA DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como não houve manifestação dos presentes, o Presidente declarou encerrados os trabalhos. A reunião foi suspensa para a lavratura da presente ata e, depois de concluída, a ata foi lida e aprovada por todos os presentes.

A presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

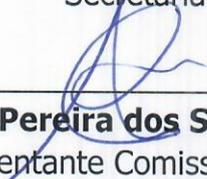
Londrina, 22 de outubro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Ricardo Justino Flores**

Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**Thays Silveira**

Secretária

  
\_\_\_\_\_  
**Adelson Pereira dos Santos Junior**

Representante Comissão Eleitoral

2º RTDPJ LONDRINA-PR DESATIVADO  
Decisão nº 6619210-GC  
SEITJPR nº 0026419-49.2021.8.16.6000  
Acervo recolhido ao 1º RTDPJ  
Londrina - PR, para prática  
de averbações obrigatórias e  
expedição de certidões

2º RTDPJ LONDRINA-PR DESATIVADO

Decisão nº 6619210-GC  
SEITJPR nº 0026419-49.2021.8.16.6000  
Acervo recolhido ao 1º RTDPJ  
Londrina - PR, para prática  
de averbações obrigatórias e  
expedição de certidões

PROTOCOLO Nº

29918

DATA EMISSÃO: 22/10/2021

**LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS, FAMILIARES E DOENTES MENTAIS DE LONDRINA – AFDM, REALIZADA EM 22/10/2021**

Nº	NOME	ASSINATURA
1	Ruando Grego Aguilera	Ruando Grego Aguilera
2	Jeda Benedita	Jeda Benedita
3	Ricardo J. Flores	Ricardo J. Flores
4	Thays Silveira	Thays Silveira
5	Danielson Rencina dos Santos Junior	Danielson Rencina dos Santos Junior
6	Alinda Ap. Delgado Monteiro	Alinda Ap. Delgado Monteiro
7		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS, FAMILIARES E DOENTES MENTAIS DE LONDRINA – AFDM – CNPJ Nº 02.531.492/0001-77**

PROTOCOLO Nº

2º RTDPJ LONDRINA-PR DESATIVADO

Decisão nº 6619210-GC

SEITJPR nº 0026419-49.2021.8.16.6000

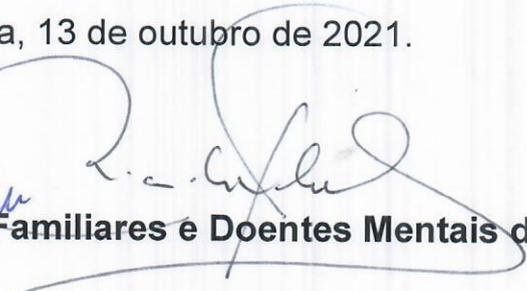
2 9 9 1 8

15/10/2021

O Conselho Deliberativo da AFDM, no uso de suas atribuições estatutárias previstas, vem pelo presente edital convocar os associados quites com suas obrigações sociais e com direito a voto a participar da **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL – 2021/2023**, a ser realizada no dia 22/10/2021, na Av. Universo, nº 92, Jardim Shangri-lá, Londrina/PR, às 10h em primeira convocação, com a presença da metade dos associados e às 10h30 em segunda convocação, com qualquer número de associados aptos ao exercício do voto, com a seguinte ordem do dia:

- I. Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Londrina, 13 de outubro de 2021.

  
  
**Associação de Amigos, Familiares e Doentes Mentais de Londrina**

**RELAÇÃO DOS MEMBROS ELEITOS (2021 - 2023)**

29918

K+BYK LONDRINA - PR

2º RTDPJ LONDRINA-PR DESATIVADA

Decisão nº 6619210-GC  
SEITJPR nº 0026419-49.2021.8.16.6001

Acervo recolhido ao 1º RTDPJ  
Londrina - PR, para prática

de averbações obrigatórias e  
expedição de certidão

**CONSELHO DELIBERATIVO**

**Diretoria Executiva**

**Presidente:** Ricardo Justino Flores, psicólogo, RG nº 867266-0, CPF nº 867.497.818-53, residente a Rua Roberto Júlio Roehrig, 175, CEP 86047090, Londrina – PR;

**Vice-Presidente:** Ricardo E. Aguilera, administrador, RG nº 3255128-9, CPF nº 542.305.519-91, residente a Rua Professor Samuel Moura, 350, ap 401 Paranaguá, nº 539, CEP 86061-060, Londrina – PR;

**Secretário:** Thays Silveira, supervisora, RG nº 7006033-7, CPF nº 022263659-90, Rua Santos, 1159, ap 404, Centro CEP 86020-041, Londrina – PR; e

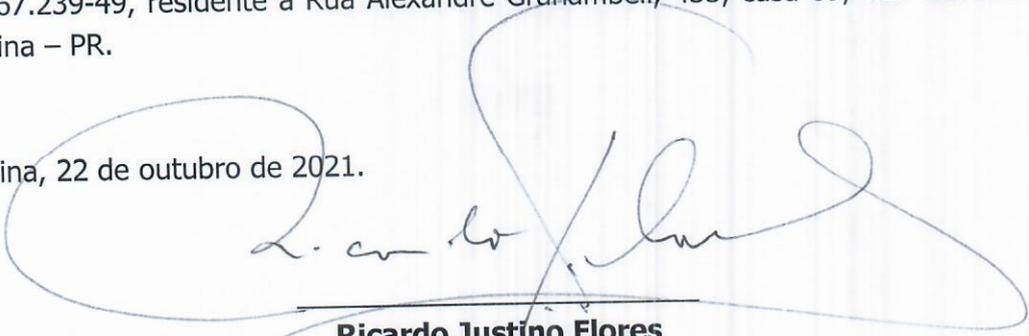
**Tesoureiro:** Olinda Aparecida Delgado Montini, aposentada, RG nº 3091787-1, CPF nº 364.262.109-00, residente a Rua Nossa Senhora do Rocio nº 2277, CEP 85181110, Cambé – PR.

**Conselho Fiscal:**

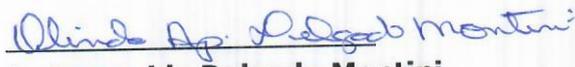
**Conselheira:** Ieda Maria Munhoz Benedetti, psicóloga, RG nº 11513185, CPF nº 564.135.649-20, residente a Rua Laguna, 247, ap 713, Vila Liberdade, CEP 19050730, Presidente Prudente – SP; e

**Conselheiro:** Adelson Pereira dos Santos Junior, teólogo, RG nº 5838757-6, CPF nº 803.467.239-49, residente a Rua Alexandre Grahambell, 433, casa 09, CEP 86063250, Londrina – PR.

Londrina, 22 de outubro de 2021.

  
**Ricardo Justino Flores**

Presidente

  
**Olinda Aparecida Delgado Montini**

Tesoureira



1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
(2º RTDPJ: escritório desativado e acervo anexado ao 1º RTDPJ)  
Rua Piauí, 399 - 3º andar - sala 304 - Fone (Fax): (43) 3322-1900  
[cartorio.londrina@hotmail.com](mailto:cartorio.londrina@hotmail.com)  
Londrina - Estado do Paraná  
Luiza Losi Coutinho Mendes - Oficial

PROTOCOLO Nº

29919

RTDPJ LONDRINA - PR

## REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

**Certifico é dou fé** que o documento anexo, o qual é parte integrante e inseparável do presente termo, foi protocolado sob nº **29919** e averbado sob nº **6.118/9**, em **05/11/2021**, no **Livro A-83** de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, deste 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR.

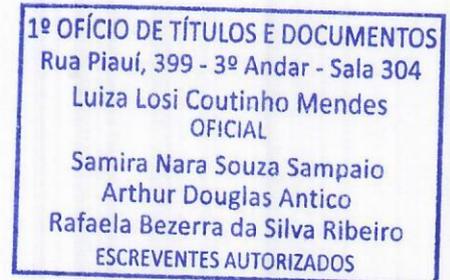
Sociedade/Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS FAMILIARES E DOENTES MENTAIS DO MUNICÍPIO DE LONDRINA.**

Documento: **ATA DE POSSE (22/10/2021) - GESTÃO 2021/2023.**

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 05 de Novembro de 2021.

  
Luiza Losi Coutinho Mendes  
Interina



**ESTE CERTIFICADO É PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO  
REGISTRO/AVERBAÇÃO DO DOCUMENTO ACIMA DESCRITO**

Emolumentos: R\$ 21,70 (VRC 100,00)  
Funrejus: R\$ 9,04  
Funarpen: R\$ 1,32  
Fundep: R\$ 1,12  
ISS: R\$ 0,45  
Distribuidor: R\$ 20,51  
Digitalização: R\$ 0,65  
TOTAL: R\$ 54,79

**2º RTDPJ LONDRINA-PR DESATIVADO**

Decisão nº 6619210-GC  
SEITJPR nº 0026419-49.2021.8.16.6000  
Acervo recolhido ao 1º RTDPJ  
Londrina - PR, para prática  
de averbações obrigatórias e  
expedição de certidões

**SELO DIGITAL**

**1303MsqDzf701xsQNkbUsJeSM**

Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Acervo recolhido ao 1º RTDPJ

Londrina - PR, para prática de averbações obrigatórias e

expedição de certidões

## Termo de Posse

RTDPJ Londrina - PR

As 14 horas do dia 22 de outubro de 2021, na Av. Universo, 92 A, Londrina - PR, em sessão solene presidida pelo Sr. Ricardo Justino Flores, tomam posse os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal eleitos por unanimidade no pleito realizado em 22 de outubro de 2021, para a gestão 2021 – 2023 da Diretoria Executiva e 2021 – 2023 do Conselho Fiscal, que irão compor o Conselho Deliberativo previsto no art. 23 do estatuto.

Os empossados passam a exercer imediatamente suas atividades, assumindo de pleno direito suas responsabilidades nos referidos órgãos.

A composição dos conselhos passa a ser a seguinte:

### CONSELHO DELIBERATIVO

#### Diretoria Executiva

**Presidente:** Ricardo Justino Flores, psicólogo, RG nº 867266-0, CPF nº867.497.818-53, residente a Rua Roberto Júlio Roehrig, 175, CEP 86047090, Londrina – PR;

**Vice-Presidente:** Ricardo E. Aguilera, administrador, RG nº3255128-9, CPF nº 542.305.519-91, residente a Rua Professor Samuel Moura, 350, ap 401, CEP 86061-060, Londrina – PR;

**Secretário:** Thays Silveira, supervisora, RG nº7006033-7, CPF nº022263659-90, Rua Santos, 1159, ap 404, Centro CEP 86020-041, Londrina – PR; e

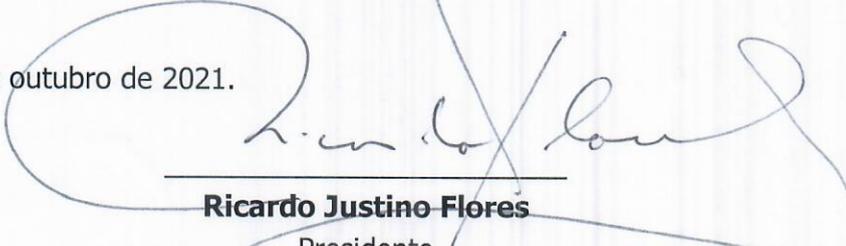
**Tesoureiro:** Olinda Aparecida Delgado Montini, aposentada, RG nº3091787-1, CPF nº364.262.109-00, residente a Rua Nossa Senhora do Rocio nº2277, CEP 85181110, Cambé – PR.

#### Conselho Fiscal:

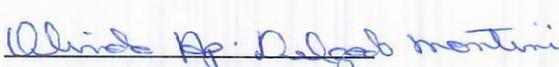
**Conselheira:** Ieda Maria Munhoz Benedetti, psicóloga, RG nº 11513185, CPF nº 564.135.649-20, residente a Rua Laguna, 247, ap 713, Vila Liberdade, CEP 19050730, Presidente Prudente – SP; e

**Conselheiro:** Adelson Pereira dos Santos Junior, teólogo, RG nº 5838757-6, CPF nº 803.467.239-49, residente a Rua Alexandre Grahambell, 433, casa 09, CEP 86063250, Londrina – PR.

Londrina, 22 de outubro de 2021.

  
Ricardo Justino Flores

Presidente

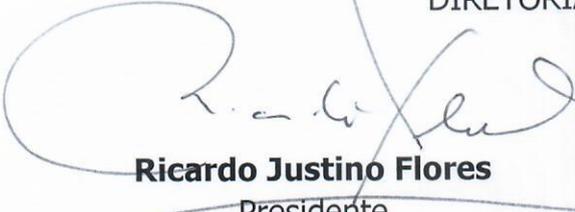
  
Olinda Aparecida Delgado Montini

Tesoureira

Decisão nº 6619210-GC  
SEITJPR nº 0026419-49.2021.8.16.6000  
Acervo recolhido ao 1º RTDPJ  
Londrina - PR, para prática  
de averbações obrigatórias e  
expedição de certidões

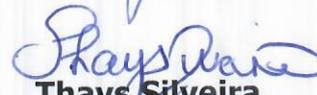
**CONSELHO DELIBERATIVO**

DIRETORIA EXECUTIVA

  
**Ricardo Justino Flores**  
Presidente

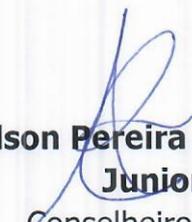
  
**Ricardo Ergas Aguilera**  
Vice-Presidente

  
**Olinda Aparecida Delgado  
Montini**  
Tesoureira

  
**Thays Silveira**  
Secretária

CONSELHO FISCAL

  
**Ieda Maria Munhoz Benedetti**  
Conselheira Fiscal

  
**Adelson Pereira dos Santos  
Junior**  
Conselheiro Fiscal



1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
(2º RTDPJ: ofício desativado e acervo anexado ao 1º RTDPJ)  
Rua Piauí, 399 - 3º andar - sala 304 - Fone (Fax): (43) 3322-1900  
[cartorio.londrina@hotmail.com](mailto:cartorio.londrina@hotmail.com)  
Londrina - Estado do Paraná  
Luiza Losi Coutinho Mendes - Oficial

## REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

**Certifico é dou fé** que o documento anexo, o qual é parte integrante e inseparável do presente termo, foi protocolado sob nº **29918** e averbado sob nº **6.118/8**, em **05/11/2021**, no **Livro A-83** de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, deste 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR.

Sociedade/Entidade: ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS FAMILIARES E DOENTES MENTAIS DO MUNICÍPIO DE LONDRINA.

Documento: ATA DE ELEIÇÃO (22/10/2021) - GESTÃO 2021/2023.

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 05 de Novembro de 2021.

Luiza Losi Coutinho Mendes  
Interina

**ESTE CERTIFICADO É PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO  
REGISTRO/AVERBAÇÃO DO DOCUMENTO ACIMA DESCRITO**

Emolumentos: R\$ 21,70 (VRC 100,00)  
Funrejus: R\$ 9,04  
Funarpen: R\$ 1,32  
Fundep: R\$ 1,12  
ISS: R\$ 0,45  
Distribuidor: R\$ 20,51  
Digitalização: R\$ 0,65  
TOTAL: R\$ 54,79

**SELO DIGITAL**

**1303MsqDzfd0axsQNbRUJeS5**

Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

## Certidão Liberatória

**ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS, FAMILIARES E DOENTES MENTAIS DE LONDRINA**

**CNPJ Nº: 02.531.492/0001-77**

**FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS, FAMILIARES E DOENTES MENTAIS DE LONDRINA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

**VALIDADE:** CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 15/04/2023, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do  
Paraná

Código de controle **1178.ONWU.1655**  
Emitida em **14/02/2023** às **11:25:44**

Dados transmitidos de forma segura.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE AMIGOS, FAMILIARES E DOENTES MENTAIS DE LONDRINA - AFDM  
- LONDRINA**  
**CNPJ: 02.531.492/0001-77**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:59:43 do dia 24/10/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 22/04/2023.

Código de controle da certidão: **5DEB.7C80.2521.3DB3**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## DECLARAÇÃO

Eu, **Ricardo Justino Flores**, brasileiro, casado, portador do RG nº 867266-0, inscrito no CPF nº 867.497.818-53, residente na Rua Roberto Júlio Roehring, nº 175, CEP 86047090, Londrina-PR e presidente da ASSOCIACAO DE AMIGOS, FAMILIARES E DOENTES MENTAIS DE LONDRINA – AFDM.

**DECLARO**, para fins de exigências procedimentais da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, **que a ASSOCIACAO DE AMIGOS, FAMILIARES E DOENTES MENTAIS DE LONDRINA, não remunera, não concede bonificações e não distribui lucros de qualquer forma aos seus membros e a sua diretoria executiva.**

Declaro ainda, **que a referida associação, desde sua fundação, presta relevantes serviços de interesse público.**

Tais declarações são realizadas em atendimento ao **artigo 2º, VI da Lei Estadual nº 17.826/2013** (Título de utilidade pública).

Por ser verdade, firmo a presente.

Londrina, 7 de dezembro de 2022.



ASSOCIACAO DE AMIGOS, FAMILIARES E DOENTES MENTAIS DE LONDRINA.

Ricardo Justino Flores  
Presidente.

Sardi - reconhece  
Sardi - reconhece

CARTÓRIO SARDI  
RECONHECIMENTO NO VERSO



9º Tabelionato de Notas de Londrina / Pr. - SARDI  
 Rua Souza Naves, 2265, Jd. Petrópolis - CEP 86015-430 - Fone: (43) 3026-2728  
 contato@sardi.com.br Mariza Peterlini

P705XKfqtYOC9a28tEYDULZn5  
 Mariza Peterlini - Agente Interina - Mariza Peterlini - Agente Interina - Mariza Peterlini - Agente Interina

Seu Digital. Consulte em <https://sao.furacao.com.br/consulta>

Reconheço por semelhança a assinatura de RICARDO JUSTINO  
 FLORES (26543). \*0036069\*

Dou fe. 03 de janeiro de 2023 - 15:23:10h.



Patricia Cristina Chiriaci dos Santos  
 Escrevente

Emot: R\$6,35(VRC 21,73), Funrejuv: R\$1,34, Selco: Isento, FUNDOP: R\$0,27, ISSQN: R\$6,11. Total: R\$7,07

9º TABELIONATO DE NOTAS  
 Mariza Peterlini  
 Agente Interina

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a **Associação de Amigos, Familiares e Doentes Mentais de Londrina**, com sede na Avenida Universo, nº 92-A, Jardim Shangri-lá, CEP: 86.070-710, inscrito no CNPJ sob nº 02.531.492/0001-77 e com filial escrita no CNPJ sob nº 02.531.492/0002-52.

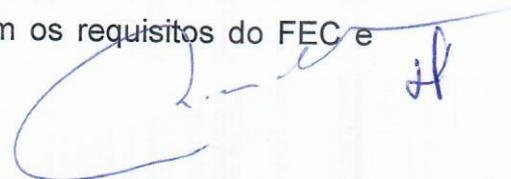
(I) Recebeu recurso de custeio do Sistema Único de Saúde (SUS), no valor de R\$405.573,20 reais, no mês de outubro de 2022, aplicado no atendimento e serviços aos pacientes, que detém os requisitos do SUS, com distúrbios psiquiátricos.

(II) Recebeu recurso de custeio do Sistema Único de Saúde (SUS), no valor de R\$ 149.556,00 reais, no mês de outubro de 2022, aplicado no atendimento e serviços aos pacientes, que detém os requisitos do SUS, com dependência química.

(III) Recebeu recurso de custeio do Fundo Estadual do Adulto (FEA), no valor de R\$413.305,20 reais, no mês de outubro de 2022, aplicado no atendimento e serviços aos pacientes, que detém os requisitos do FEA e SUS, com distúrbios psiquiátricos.

(IV) Recebeu recurso de custeio do Fundo Estadual do Adulto (FEA), no valor de R\$ 126.287,70 reais, no mês de outubro de 2022, aplicado no atendimento e serviços aos pacientes, que detém os requisitos do FEA e SUS, com dependência química.

(V) Recebeu recurso de custeio do Fundo Estadual Complementar (FEC), no valor de R\$117.493,20 reais, no mês de outubro de 2022, aplicado no atendimento e serviços aos pacientes, que detém os requisitos do FEC e SUS, com distúrbios psiquiátricos.



(VI) Recebeu recurso de custeio do Fundo Municipal de Saúde (FMS), no valor de R\$106.920,00 reais, no mês de outubro de 2022, aplicado no atendimento e serviços aos pacientes, que detém os requisitos do FMS e SUS, com distúrbios psiquiátricos.

(VII) Recebeu recurso de custeio do Fundo Municipal de Saúde (FMS), no valor de R\$ 27.225,00 reais, no mês de outubro de 2022, aplicado no atendimento e serviços aos pacientes, que detém os requisitos do FMS e SUS, com dependência química.

(VIII) Recebeu recurso de custeio do Fundo Estadual de Saúde Adolescente (FESA), no valor de R\$33.488,00 reais, no mês de outubro de 2022, aplicado no atendimento e serviços aos pacientes, que detém os requisitos do FESA e SUS, com distúrbios psiquiátricos.

(IX) Recebeu recurso de custeio do Sistema Único de Saúde (SUS), no valor de R\$392.742,44 reais, no mês de setembro de 2022, aplicado no atendimento e serviços aos pacientes, que detém os requisitos do SUS, com distúrbios psiquiátricos.

(X) Recebeu recurso de custeio do Sistema Único de Saúde (SUS), no valor de R\$ 155.076,80 reais, no mês de setembro de 2022, aplicado no atendimento e serviços aos pacientes, que detém os requisitos do SUS, com dependência química.

(XI) Recebeu recurso de custeio do Fundo Estadual do Adulto (FEA), no valor de R\$402.172,40 reais, no mês de setembro de 2022, aplicado no atendimento e serviços aos pacientes, que detém os requisitos do FEA e SUS, com distúrbios psiquiátricos.

(XII) Recebeu recurso de custeio do Fundo Estadual do Adulto (FEA), no valor de R\$ 130.949,56 reais, no mês de setembro de 2022, aplicado no atendimento e serviços aos pacientes, que detém os requisitos do FEA e SUS, com dependência química.

(XIII) Recebeu recurso de custeio do Fundo Estadual Complementar (FEC), no valor de R\$114.328,40 reais, no mês de setembro de 2022, aplicado no atendimento e serviços aos pacientes, que detém os requisitos do FEC e SUS, com distúrbios psiquiátricos.

(XIV) Recebeu recurso de custeio do Fundo Municipal de Saúde (FMS), no valor de R\$104.040,00 reais, no mês de setembro de 2022, aplicado no atendimento e serviços aos pacientes, que detém os requisitos do FMS e SUS, com distúrbios psiquiátricos.

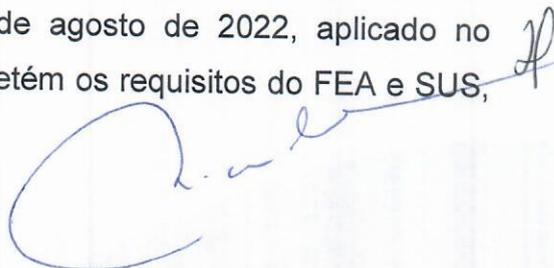
(XV) Recebeu recurso de custeio do Fundo Municipal de Saúde (FMS), no valor de R\$ 28.230,00 reais, no mês de setembro de 2022, aplicado no atendimento e serviços aos pacientes, que detém os requisitos do FMS e SUS, com dependência química.

(XVI) Recebeu recurso de custeio do Fundo Estadual de Saúde Adolescente (FESA), no valor de R\$32.032,00 reais, no mês de setembro de 2022, aplicado no atendimento e serviços aos pacientes, que detém os requisitos do FESA e SUS, com distúrbios psiquiátricos.

(XVII) Recebeu recurso de custeio do Sistema Único de Saúde (SUS), no valor de R\$414.773,80 reais, no mês de agosto de 2022, aplicado no atendimento e serviços aos pacientes, que detém os requisitos do SUS, com distúrbios psiquiátricos.

(XVIII) Recebeu recurso de custeio do Sistema Único de Saúde (SUS), no valor de R\$ 155.324,00 reais, no mês de agosto de 2022, aplicado no atendimento e serviços aos pacientes, que detém os requisitos do SUS, com dependência química.

(XIX) Recebeu recurso de custeio do Fundo Estadual do Adulto (FEA), no valor de R\$424.785,90 reais, no mês de agosto de 2022, aplicado no atendimento e serviços aos pacientes, que detém os requisitos do FEA e SUS, com distúrbios psiquiátricos.



(XX) Recebeu recurso de custeio do Fundo Estadual do Adulto (FEA), no valor de R\$ 131.158,30 reais, no mês de agosto de 2022, aplicado no atendimento e serviços aos pacientes, que detém os requisitos do FEA e SUS, com dependência química.

(XXI) Recebeu recurso de custeio do Fundo Estadual Complementar (FEC), no valor de R\$120.756,90 reais, no mês de agosto de 2022, aplicado no atendimento e serviços aos pacientes, que detém os requisitos do FEC e SUS, com distúrbios psiquiátricos.

(XXII) Recebeu recurso de custeio do Fundo Municipal de Saúde (FMS), no valor de R\$109.890,00 reais, no mês de agosto de 2022, aplicado no atendimento e serviços aos pacientes, que detém os requisitos do FMS e SUS, com distúrbios psiquiátricos.

(XXIII) Recebeu recurso de custeio do Fundo Municipal de Saúde (FMS), no valor de R\$ 28.275,00 reais, no mês de agosto de 2022, aplicado no atendimento e serviços aos pacientes, que detém os requisitos do FMS e SUS, com dependência química.

(XXIV) Recebeu recurso de custeio do Fundo Estadual de Saúde Adolescente (FESA), no valor de R\$33.488,00 reais, no mês de agosto de 2022, aplicado no atendimento e serviços aos pacientes, que detém os requisitos do FESA e SUS, com distúrbios psiquiátricos.

(XXV) Recebeu recurso de custeio do Sistema Único de Saúde (SUS), no valor de R\$ 404.907,72 reais, no mês de julho de 2022, aplicado no atendimento e serviços aos pacientes, que detém os requisitos do SUS, com distúrbios psiquiátricos.

(XXVI) Recebeu recurso de custeio do Sistema Único de Saúde (SUS), no valor de R\$ 148.719,24 reais, no mês de julho de 2022, aplicado no atendimento e serviços aos pacientes, que detém os requisitos do SUS, com dependência química.

(XXVII) Recebeu recurso de custeio do Fundo Estadual do Adulto (FEA), no valor de R\$ 414.209,74 reais, no mês de julho de 2022, aplicado no atendimento e serviços aos pacientes, que detém os requisitos do FEA e SUS, com distúrbios psiquiátricos.

(XXVIII) Recebeu recurso de custeio do Fundo Estadual do Adulto (FEA), no valor de R\$ 126.009,38 reais, no mês de julho de 2022, aplicado no atendimento e serviços aos pacientes, que detém os requisitos do FEA e SUS, com dependência química.

(XXIX) Recebeu recurso de custeio do Fundo Estadual Complementar (FEC), no valor de R\$ 117.750,34 reais, no mês de julho de 2022, aplicado no atendimento e serviços aos pacientes, que detém os requisitos do FEC e SUS, com distúrbios psiquiátricos.

(XXX) Recebeu recurso de custeio do Fundo Municipal de Saúde (FMS), no valor de R\$ 107.154,00 reais, no mês de julho de 2022, aplicado no atendimento e serviços aos pacientes, que detém os requisitos do FMS e SUS, com distúrbios psiquiátricos.

(XXXI) Recebeu recurso de custeio do Fundo Municipal de Saúde (FMS), no valor de R\$ 27.165,00 reais, no mês de julho de 2022, aplicado no atendimento e serviços aos pacientes, que detém os requisitos do FMS e SUS, com dependência química.

(XXXII) Recebeu recurso de custeio do Fundo Estadual de Saúde Adolescente (FESA), no valor de R\$ 32.032,00 reais, no mês de julho de 2022, aplicado no atendimento e serviços aos pacientes, que detém os requisitos do FESA e SUS, com distúrbios psiquiátricos.

(XXXIII) Recebeu recurso de custeio do Sistema Único de Saúde (SUS), no valor de R\$ 405.005,62 reais, no mês de junho de 2022, aplicado no atendimento e serviços aos pacientes, que detém os requisitos do SUS, com distúrbios psiquiátricos.

(XXXIV) Recebeu recurso de custeio do Sistema Único de Saúde (SUS), no valor de R\$ 150.266,68 reais, no mês de junho de 2022, aplicado no atendimento e serviços aos pacientes, que detém os requisitos do SUS, com dependência química.

(XXXV) Recebeu recurso de custeio do Fundo Estadual do Adulto (FEA), no valor de R\$ 416.436,30 reais, no mês de junho de 2022, aplicado no atendimento e serviços aos pacientes, que detém os requisitos do FEA e SUS, com distúrbios psiquiátricos.

(XXXVI) Recebeu recurso de custeio do Fundo Estadual do Adulto (FEA), no valor de R\$ 127.122,66 reais, no mês de junho de 2022, aplicado no atendimento e serviços aos pacientes, que detém os requisitos do FEA e SUS, com dependência química.

(XXXVII) Recebeu recurso de custeio do Fundo Estadual Complementar (FEC), no valor de R\$ 118.383,30 reais, no mês de junho de 2022, aplicado no atendimento e serviços aos pacientes, que detém os requisitos do FEC e SUS, com distúrbios psiquiátricos.

(XXXVIII) Recebeu recurso de custeio do Fundo Municipal de Saúde (FMS), no valor de R\$ 107.730,00 reais, no mês de junho de 2022, aplicado no atendimento e serviços aos pacientes, que detém os requisitos do FMS e SUS, com distúrbios psiquiátricos.

(XXXIX) Recebeu recurso de custeio do Fundo Municipal de Saúde (FMS), no valor de R\$ 27.405,00 reais, no mês de junho de 2022, aplicado no atendimento e serviços aos pacientes, que detém os requisitos do FMS e SUS, com dependência química.

(XL) Recebeu recurso de custeio do Fundo Estadual de Saúde Adolescente (FESA), no valor de R\$ 31.486,00 reais, no mês de junho de 2022, aplicado no atendimento e serviços aos pacientes, que detém os requisitos do FESA e SUS, com distúrbios psiquiátricos.

(XLI) Recebeu recurso de custeio do Sistema Único de Saúde (SUS), no valor de R\$ 395.974,20 reais, no mês de maio de 2022, aplicado no atendimento e serviços aos pacientes, que detém os requisitos do SUS, com distúrbios psiquiátricos.

(XLII) Recebeu recurso de custeio do Sistema Único de Saúde (SUS), no valor de R\$ 148.484,80 reais, no mês de maio de 2022, aplicado no atendimento e serviços aos pacientes, que detém os requisitos do SUS, com dependência química.

(XLIII) Recebeu recurso de custeio do Fundo Estadual do Adulto (FEA), no valor de R\$ 403.076,94 reais, no mês de maio de 2022, aplicado no atendimento e serviços aos pacientes, que detém os requisitos do FEA e SUS, com distúrbios psiquiátricos.

(XLIV) Recebeu recurso de custeio do Fundo Estadual do Adulto (FEA), no valor de R\$ 125.383,16 reais, no mês de maio de 2022, aplicado no atendimento e serviços aos pacientes, que detém os requisitos do FEA e SUS, com dependência química.

(XLV) Recebeu recurso de custeio do Fundo Estadual Complementar (FEC), no valor de R\$ 114.585,54 reais, no mês de maio de 2022, aplicado no atendimento e serviços aos pacientes, que detém os requisitos do FEC e SUS, com distúrbios psiquiátricos.

(XLVI) Recebeu recurso de custeio do Fundo Municipal de Saúde (FMS), no valor de R\$ 104.274,00 reais, no mês de maio de 2022, aplicado no atendimento e serviços aos pacientes, que detém os requisitos do FMS e SUS, com distúrbios psiquiátricos.

(XLVII) Recebeu recurso de custeio do Fundo Municipal de Saúde (FMS), no valor de R\$ 27.030,00 reais, no mês de maio de 2022, aplicado no atendimento e serviços aos pacientes, que detém os requisitos do FMS e SUS, com dependência química.

(XLVIII) Recebeu recurso de custeio do Fundo Estadual de Saúde Adolescente (FESA), no valor de R\$32.214,00 reais, no mês de maio de 2022, aplicado no atendimento e serviços aos pacientes, que detém os requisitos do FESA e SUS, com distúrbios psiquiátricos.

(XLIX) Recebeu recurso de custeio do Sistema Único de Saúde (SUS), no valor de R\$ 396.966,80 reais, no mês de abril de 2022, aplicado no atendimento e serviços aos pacientes, que detém os requisitos do SUS, com distúrbios psiquiátricos.

(L) Recebeu recurso de custeio do Sistema Único de Saúde (SUS), no valor de R\$ 146.987,64 reais, no mês de abril de 2022, aplicado no atendimento e serviços aos pacientes, que detém os requisitos do SUS, com dependência química.

(LI) Recebeu recurso de custeio do Fundo Estadual do Adulto (FEA), no valor de R\$ 405.025,18 reais, no mês de abril de 2022, aplicado no atendimento e serviços aos pacientes, que detém os requisitos do FEA e SUS, com distúrbios psiquiátricos.

(LII) Recebeu recurso de custeio do Fundo Estadual do Adulto (FEA), no valor de R\$ 124.409,04 reais, no mês de abril de 2022, aplicado no atendimento e serviços aos pacientes, que detém os requisitos do FEA e SUS, com dependência química.

(LIII) Recebeu recurso de custeio do Fundo Estadual Complementar (FEC), no valor de R\$ 115.139,38 reais, no mês de abril de 2022, aplicado no atendimento e serviços aos pacientes, que detém os requisitos do FEC e SUS, com distúrbios psiquiátricos.

(LIV) Recebeu recurso de custeio do Fundo Municipal de Saúde (FMS), no valor de R\$ 104.778,00 reais, no mês de abril de 2022, aplicado no atendimento e serviços aos pacientes, que detém os requisitos do FMS e SUS, com distúrbios psiquiátricos.

(LV) Recebeu recurso de custeio do Fundo Municipal de Saúde (FMS), no valor de R\$ 26.820,00 reais, no mês de abril de 2022, aplicado no atendimento e serviços aos pacientes, que detém os requisitos do FMS e SUS, com dependência química.

(LVI) Recebeu recurso de custeio do Fundo Estadual de Saúde Adolescente (FESA), no valor de R\$ 31.304,00 reais, no mês de abril de 2022, aplicado no atendimento e serviços aos pacientes, que detém os requisitos do FESA e SUS, com distúrbios psiquiátricos.

(LVII) Recebeu recurso de custeio do Sistema Único de Saúde (SUS), no valor de R\$ 402.554,78 reais, no mês de março de 2022, aplicado no atendimento e serviços aos pacientes, que detém os requisitos do SUS, com distúrbios psiquiátricos.

(LVIII) Recebeu recurso de custeio do Sistema Único de Saúde (SUS), no valor de R\$ 144.107,24 reais, no mês de março de 2022, aplicado no atendimento e serviços aos pacientes, que detém os requisitos do SUS, com dependência química.

(LIX) Recebeu recurso de custeio do Fundo Estadual do Adulto (FEA), no valor de R\$ 410.730,74 reais, no mês de março de 2022, aplicado no atendimento e serviços aos pacientes, que detém os requisitos do FEA e SUS, com distúrbios psiquiátricos.

(LX) Recebeu recurso de custeio do Fundo Estadual do Adulto (FEA), no valor de R\$ 122.391,22 reais, no mês de março de 2022, aplicado no atendimento e serviços aos pacientes, que detém os requisitos do FEA e SUS, com dependência química.

(LXI) Recebeu recurso de custeio do Fundo Estadual Complementar (FEC), no valor de R\$ 116.761,34 reais, no mês de março de 2022, aplicado no atendimento e serviços aos pacientes, que detém os requisitos do FEC e SUS, com distúrbios psiquiátricos.

(LXII) Recebeu recurso de custeio do Fundo Municipal de Saúde (FMS), no valor de R\$ 106.254,00 reais, no mês de março de 2022, aplicado no atendimento e serviços aos pacientes, que detém os requisitos do FMS e SUS, com distúrbios psiquiátricos.

(LXIII) Recebeu recurso de custeio do Fundo Municipal de Saúde (FMS), no valor de R\$ 26.385,00 reais, no mês de março de 2022, aplicado no atendimento e serviços aos pacientes, que detém os requisitos do FMS e SUS, com dependência química.

(LXIV) Recebeu recurso de custeio do Fundo Estadual de Saúde Adolescente (FESA), no valor de R\$32.396,00 reais, no mês de março de 2022, aplicado no atendimento e serviços aos pacientes, que detém os requisitos do FESA e SUS, com distúrbios psiquiátricos.

(LXV) Recebeu recurso de custeio do Sistema Único de Saúde (SUS), no valor de R\$ 371.034,66 reais, no mês de fevereiro de 2022, aplicado no atendimento e serviços aos pacientes, que detém os requisitos do SUS, com distúrbios psiquiátricos.

(LXVI) Recebeu recurso de custeio do Sistema Único de Saúde (SUS), no valor de R\$ 137.199,00 reais, no mês de fevereiro de 2022, aplicado no atendimento e serviços aos pacientes, que detém os requisitos do SUS, com dependência química.

(LXVII) Recebeu recurso de custeio do Fundo Estadual do Adulto (FEA), no valor de R\$ 378.932,68 reais, no mês de fevereiro de 2022, aplicado no atendimento e serviços aos pacientes, que detém os requisitos do FEA e SUS, com distúrbios psiquiátricos.

(LXVIII) Recebeu recurso de custeio do Fundo Estadual do Adulto (FEA), no valor de R\$ 116.198,60 reais, no mês de fevereiro de 2022, aplicado no atendimento e serviços aos pacientes, que detém os requisitos do FEA e SUS, com dependência química.

(LXIX) Recebeu recurso de custeio do Fundo Estadual Complementar (FEC), no valor de R\$ 107.721,88 reais, no mês de fevereiro de 2022, aplicado no atendimento e serviços aos pacientes, que detém os requisitos do FEC e SUS, com distúrbios psiquiátricos.

(LXX) Recebeu recurso de custeio do Fundo Municipal de Saúde (FMS), no valor de R\$ 98.028,00 reais, no mês de fevereiro de 2022, aplicado no atendimento e serviços aos pacientes, que detém os requisitos do FMS e SUS, com distúrbios psiquiátricos.

(LXXI) Recebeu recurso de custeio do Fundo Municipal de Saúde (FMS), no valor de R\$ 25.050,00 reais, no mês de fevereiro de 2022, aplicado no atendimento e serviços aos pacientes, que detém os requisitos do FMS e SUS, com dependência química.

(LXXII) Recebeu recurso de custeio do Fundo Estadual de Saúde Adolescente (FESA), no valor de R\$ 30.212,00 reais, no mês de fevereiro de 2022, aplicado no atendimento e serviços aos pacientes, que detém os requisitos do FESA e SUS, com distúrbios psiquiátricos.

(LXXIII) Recebeu recurso de custeio do Sistema Único de Saúde (SUS), no valor de R\$ 379.005,02 reais, no mês de janeiro de 2022, aplicado no atendimento e serviços aos pacientes, que detém os requisitos do SUS, com distúrbios psiquiátricos.

(LXXIV) Recebeu recurso de custeio do Sistema Único de Saúde (SUS), no valor de R\$ 153.498,44 reais, no mês de janeiro de 2022, aplicado no atendimento e serviços aos pacientes, que detém os requisitos do SUS, com dependência química.

(LXXV) Recebeu recurso de custeio do Fundo Estadual do Adulto (FEA), no valor de R\$ 388.256,40 reais, no mês de janeiro de 2022, aplicado no atendimento e serviços aos pacientes, que detém os requisitos do FEA e SUS, com distúrbios psiquiátricos.



(LXXVI) Recebeu recurso de custeio do Fundo Estadual do Adulto (FEA), no valor de R\$ 130.045,02 reais, no mês de janeiro de 2022, aplicado no atendimento e serviços aos pacientes, que detém os requisitos do FEA e SUS, com dependência química.

(LXXVII) Recebeu recurso de custeio do Fundo Estadual Complementar (FEC), no valor de R\$ 110.372,40 reais, no mês de janeiro de 2022, aplicado no atendimento e serviços aos pacientes, que detém os requisitos do FEC e SUS, com distúrbios psiquiátricos.

(LXXVIII) Recebeu recurso de custeio do Fundo Municipal de Saúde (FMS), no valor de R\$ 100.440,00 reais, no mês de janeiro de 2022, aplicado no atendimento e serviços aos pacientes, que detém os requisitos do FMS e SUS, com distúrbios psiquiátricos.

(LXXIX) Recebeu recurso de custeio do Fundo Municipal de Saúde (FMS), no valor de R\$ 28.035,00 reais, no mês de janeiro de 2022, aplicado no atendimento e serviços aos pacientes, que detém os requisitos do FMS e SUS, com dependência química.

(LXXX) Recebeu recurso de custeio do Fundo Estadual de Saúde Adolescente (FESA), no valor de R\$ 31.304,00 reais, no mês de janeiro de 2022, aplicado no atendimento e serviços aos pacientes, que detém os requisitos do FESA e SUS, com distúrbios psiquiátricos.

(LXXXI) Recebeu recurso de custeio do Sistema Único de Saúde (SUS), no valor de R\$ 378.200,76 reais, no mês de dezembro de 2021, aplicado no atendimento e serviços aos pacientes, que detém os requisitos do SUS, com distúrbios psiquiátricos.

(LXXXII) Recebeu recurso de custeio do Sistema Único de Saúde (SUS), no valor de R\$ 152.756,24 reais, no mês de dezembro de 2021, aplicado no atendimento e serviços aos pacientes, que detém os requisitos do SUS, com dependência química.



**(LXXXIII)** Recebeu recurso de custeio do Fundo Estadual do Adulto (FEA), no valor de R\$ 129.349,22 reais, no mês de dezembro de 2021, aplicado no atendimento e serviços aos pacientes, que detém os requisitos do FEA e SUS, com dependência química.

**(LXXXIV)** Recebeu recurso de custeio do Fundo Estadual Complementar (FEC), no valor de R\$ 110.313,06 reais, no mês de dezembro de 2021, aplicado no atendimento e serviços aos pacientes, que detém os requisitos do FEC e SUS, com distúrbios psiquiátricos.

**(LXXXV)** Recebeu recurso de custeio do Fundo Municipal de Saúde (FMS), no valor de R\$ 100.386,00 reais, no mês de dezembro de 2021, aplicado no atendimento e serviços aos pacientes, que detém os requisitos do FMS e SUS, com distúrbios psiquiátricos.

**(LXXXVI)** Recebeu recurso de custeio do Fundo Municipal de Saúde (FMS), no valor de R\$ 27.885,00 reais, no mês de dezembro de 2021, aplicado no atendimento e serviços aos pacientes, que detém os requisitos do FMS e SUS, com dependência química.

**(LXXXVII)** Recebeu recurso de custeio do Fundo Estadual de Saúde Adolescente (FESA), no valor de R\$ 32.578,00 reais, no mês de dezembro de 2021, aplicado no atendimento e serviços aos pacientes, que detém os requisitos do FESA e SUS, com distúrbios psiquiátricos.

**(LXXXVIII)** Recebeu recurso de custeio do Sistema Único de Saúde (SUS), no valor de R\$ 354.372,48 reais, no mês de novembro de 2021, aplicado no atendimento e serviços aos pacientes, que detém os requisitos do SUS, com distúrbios psiquiátricos.

**(LXXXIX)** Recebeu recurso de custeio do Sistema Único de Saúde (SUS), no valor de R\$ 127.555,20 reais, no mês de novembro de 2021, aplicado no atendimento e serviços aos pacientes, que detém os requisitos do SUS, com dependência química.

(XC) Recebeu recurso de custeio do Fundo Estadual do Adulto (FEA), no valor de R\$ 261.769,90 reais, no mês de novembro de 2021, aplicado no atendimento e serviços aos pacientes, que detém os requisitos do FEA e SUS, com distúrbios psiquiátricos.

(XCI) Recebeu recurso de custeio do Fundo Estadual do Adulto (FEA), no valor de R\$ 76.935,60 reais, no mês de novembro de 2021, aplicado no atendimento e serviços aos pacientes, que detém os requisitos do FEA e SUS, com dependência química.

(XCII) Recebeu recurso de custeio do Fundo Estadual Complementar (FEC), no valor de R\$ 104.181,26 reais, no mês de novembro de 2021, aplicado no atendimento e serviços aos pacientes, que detém os requisitos do FEC e SUS, com distúrbios psiquiátricos.

(XCIII) Recebeu recurso de custeio do Fundo Municipal de Saúde (FMS), no valor de R\$ 94.806,00 reais, no mês de dezembro de 2021, aplicado no atendimento e serviços aos pacientes, que detém os requisitos do FMS e SUS, com distúrbios psiquiátricos.

(XCIV) Recebeu recurso de custeio do Fundo Municipal de Saúde (FMS), no valor de R\$ 23.220,00 reais, no mês de dezembro de 2021, aplicado no atendimento e serviços aos pacientes, que detém os requisitos do FMS e SUS, com dependência química.

(XCV) Recebeu recurso de custeio do Fundo Estadual de Saúde Adolescente (FESA), no valor de R\$ 21.710,00 reais, no mês de dezembro de 2021, aplicado no atendimento e serviços aos pacientes, que detém os requisitos do FESA e SUS, com distúrbios psiquiátricos.

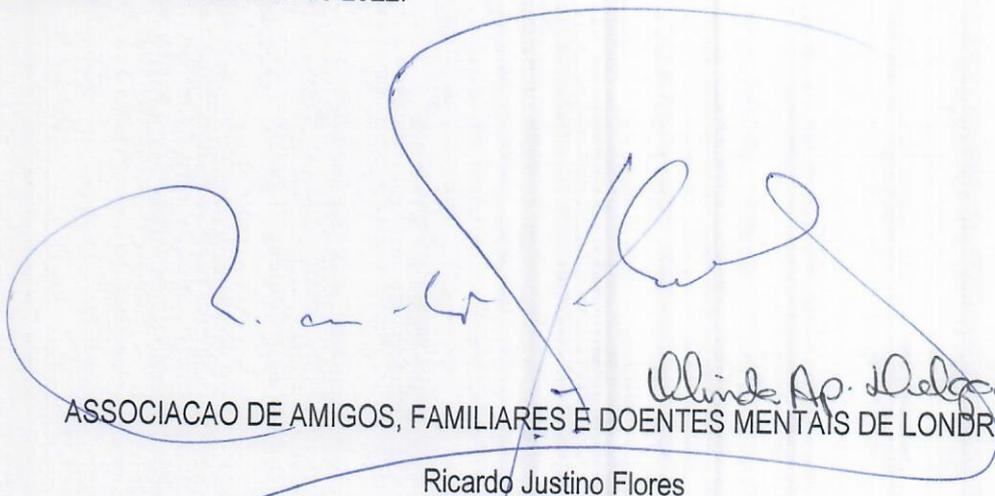


AFDM  
Associação de Amigos, Familiares  
e Doentes Mentais de Londrina

Declaro ainda, que a referida associação desde sua fundação presta relevantes serviços de interesse público.

Por ser verdade, firmo a presente.

Londrina, 07 de dezembro de 2022.



ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS, FAMILIARES E DOENTES MENTAIS DE LONDRINA.

Ricardo Justino Flores

Presidente.



HOSPITALVIDA@HOSPITALVIDA.ORG.BR



+55 43 3327 5858



WWW.HOSPITALVIDA.ORG.BR

AV. UNIVERSO 92 - JD. GUANABARA

Boa noite RICARDO JUSTINO FLORES, segunda-feira 21 de fevereiro de 2022 | Sua entidade atual: »» ASSOCIACAO DE AMIGOS, FAMILIARES E DOENTES MENTAIS DE LONDRINA - AFDM - LONDRINA | Seu perfil de acesso: USUÁRIO ENTIDADE

ASSOCIACAO DE AMIGOS, FAMILIARES E DOENTES MENTAIS DE LONDRINA - AFDM - LONDRINA - 02,531.492/0001-77 ▼ | Sua sessão expira em: 49:43 minuto(s)

**Você está aqui: Siscebas »» Entidade Externa »» Visualizar Documento Entidade**

NÚMERO PROTOCOLO	NÚMERO DO PROTOCOLO DE ORIGEM	
25000.173121/2021-33		
DATA DE PROTOCOLO	DATA DO PROTOCOLO DE ORIGEM	DATA DO CORREIO/SOLICITAÇÃO
26/11/2021		
TIPO DE DOCUMENTO	ASSUNTO	SUB-ASSUNTO
CEBAS	REQUERIMENTO	CONCESSÃO
CONDIÇÃO DE BENEFICÊNCIA	DATA DE INCLUSÃO	ATIVO
MINIMO DE 60 AO SUS	26/11/2021	SIM

ENTIDADE 

PORTARIA(S) PUBLICADA(S) 

ARQUIVO(S) DIGITAL(IS) ANEXADO(S) 

**LISTAGEM**

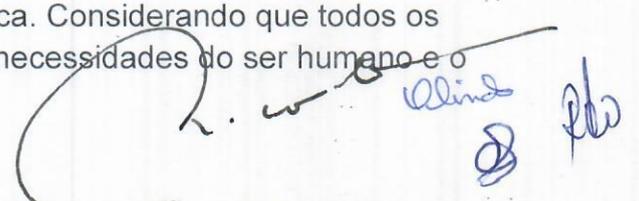
## Relatório das atividades sociais da Associação de Amigos, Familiares e Doentes Mentais de Londrina - AFDM.

O presente relatório busca atender os requisitos exigidos pela lei estadual nº 17.826 de 2013 e demais legislações pátrias. Assim relatando os relevantes serviços prestados à coletividade, no período de 12 (doze) meses consecutivos, e demonstrando a sua detenção dos requisitos legais.

A Associação de Amigos, Familiares e Doentes Mentais de Londrina (AFDM), é uma organização associativa, sem fins lucrativos, que realiza ações integradas de saúde, ensino e pesquisas voltadas para desenvolvimento Humano, com ênfase na prestação de serviços e defesa dos direitos individuais e coletivos dos doentes mentais. Destaca-se, que a gestão administrativa e patrimonial busca garantir e preservar do interesse público.

A instituição foi fundada em 04 de abril de 1998, com sede na Av. Universo, nº 92 A, Jardim Shangri-lá, Londrina/PR, CEP 86070-710 (HOSPITAL VIDA), com filial na Rua Castro Alves, 747 B, Jardim Shangri-lá, Londrina/PR, CEP 86070-670 (HOSPITAL NOVA VIDA). Os atendimentos e ações norteadas para a saúde pública, educação, conscientização e assistência social são realizadas em sua sede e demais instalações da instituição. Consta no artigo 41 do estatuto social da AFDM que em caso de sua extinção, o patrimônio remanescente será destinado às entidades sem fins lucrativos congêneres que detenha o Certificado de entidade Beneficente de Assistência Social conferido pelo Ministério da Saúde ou a entidade pública.

A instituição e suas correlatas possuem por objetivo geral, por intermédio de sua estrutura física, humana e técnica, a melhora das condições psíquicas do indivíduo. Assim priorizando suas ações no atendimento as pessoas com vulnerabilidade mental e dependência química. Considerando que todos os trabalhos são beneficentes, pois prioriza as necessidades do ser humano e o tratamento de seus males.



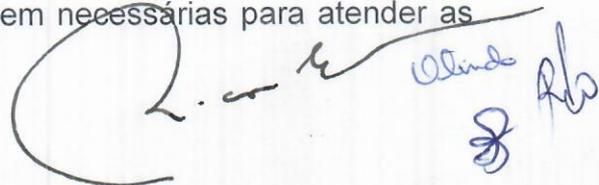
Observa-se ainda, promover a publicação de jornais, boletins, campanhas elucidativas e relatórios que sirvam à orientação e esclarecimento de todos na área de saúde mental, assim buscando combater os preconceitos e estimulando o acolhimento dos doentes mentais por parte da sociedade.

Busca-se também a reintegração do doente mental à sociedade através de oficinas de aprendizado para que ele desenvolva uma atividade que lhe proporcione satisfação pessoal como indivíduo produtivo. Atendendo o princípio da universalidade, público alvo são todos os usuários do sistema público de saúde, os quais são encaminhados pela Central de Leitos do Estado do Paraná.

Portando, dentro deste contexto, as atividades prestadas desde abril de 2020 são indispensáveis no cuidado da saúde mental dos brasileiros, especificadamente no Estado do Paraná, auxiliando e somando esforços em conjunto com o Sistema Único de Saúde – SUS.

A AFDA, em suas atividades cotidianas e padrões, no período de 12 (doze) meses consecutivos, efetuaram as ações a seguir elencadas:

- (i) realiza a gestão de entidade hospitalar e projetos de assistência à saúde;
- (ii) Planeja e organiza unidades voltadas à prestação de serviços, ao estudo e pesquisa na área de saúde e assistência social, estabelecendo-as com administração e regimento apropriados às suas características e necessidades, construindo-as, alugando-as, arrendando-as, mantendo-as, administrando-as tantas unidades quantas forem necessárias para atender as finalidades propostas;



(iii) Estabelecer convênios, contratos, acordos, parcerias com instituições de caráter público, autarquias, sociedades e demais entidades assistenciais, pessoas jurídicas de direito público ou privado, para atendimento da demanda encaminhada, através da realização de convênios, termos de cooperação, termos de fomento, visando a realização de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que capazes de atender a população em geral;

(iv) Presta serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS), notadamente na área da psiquiatria;

(v) Capacita e qualifica a equipe médica especializada para prestar atendimento em todas as áreas ou especialidades das ciências médicas, inclusive através de atendimento supervisionado;

(vi) Realizar estudos epidemiológicos e de impacto da doença tratada na comunidade e mantém relação estreita com os órgãos gestores da saúde pública;

(vii) Promove, periodicamente, a adequação das unidades de prestação de serviços e convênios, parcerias, acordos estabelecidos, ampliando ou suprimindo atividades, atendendo as finalidades propostas, a situação financeira da entidade, e a legislação em vigor;

(viii) Proporcionar, dentro das suas disponibilidades de recursos materiais, humanos e financeiros, isoladamente ou em conjunto com terceiros e com os poderes públicos, o apoio aos paranaenses, sem qualquer discriminação, mediante estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos voltados para a área da saúde; e

(ix) Celebrar ajuste com a União, por intermédio do Ministério da Saúde, para realizar projetos de apoio ao desenvolvimento institucional do SUS, o PROADI-SUS.

Nesse sentido, segue as descrições dos trabalhos prestados mensalmente, sendo detalhados os números dos atendimentos, os principais projetos de recuperação psíquica e cursos de aprimoramento feitos nos últimos 12 (doze) meses:

- Ao iniciar o ano, no mês de **janeiro de 2022**, houveram 153 pessoas atendidas, as quais são 124 pessoas com disfunções mentais e 29 com problemas de dependência química. A associação organizou e ministrou palestras, tendo como objetivo a capacitação, conscientização e formação educacional de seus colaboradores e voluntários. A medida educacional pretende ampliar qualitativamente os serviços prestados no Estado do Paraná. Entendendo-se que a saúde mental é uma área de atuação com grande complexidade e desafios, sendo imprescindível a atualização do conhecimento e formação de todos os operadores.

- Consecutivamente, no mês de **fevereiro de 2022**, a instituição promoveu cursos de aprimoramento aos seus enfermeiros e técnicos de enfermagem, assim aperfeiçoam do e atualizando seus profissionais para melhor atender setores da comunidade que mais precisão.. No referido treinamento os cursandos obtiveram instruções sobre a modernização e humanização do atendimento aos indivíduos. Foram atendidas 174 pessoas nos serviços prestados ao público, sendo 138 pessoas com variáveis distúrbios mentais e 36 pessoas afetadas pela dependência química.

*Alinda*  
*Rob*  
*S*



- No mês de **março de 2022**, a instituição realizou seminários informativos sobre o mercado de trabalho e a importância da formação profissionalizante do paciente. O projeto busca inserir os doentes mentais e os ex-dependentes químicos na sociedade, beneficiando o indivíduo e sua comunidade. A ressocialização, bem sucedida, ajuda no sentimento de satisfação pessoal, que é um dos maiores motivadores do ser humano em se manter mentalmente saudáveis. No mesmo mês a associação atendeu, através de seus serviços ao público, 242 pessoas no geral, entre estas são 176 pessoas com debilidades mentais e 66 dependentes químicos.

- **Abril de 2022** foi marcado pela celebração da páscoa, isto é, os pacientes internos tiveram alguns momentos de festividades, ajudando no bem-estar pessoal, e consecutivamente foi explanada a mensagem de esperança e paz. Tal sentimento de esperança produz perspectiva para os pacientes internos, assim incentivando a melhora do quadro clínico. O referido mês efetuou 217 atendimentos ao público em geral, sendo 168 pessoas atendidas por debilidades mentais e 49 pessoas atendidas por vícios químicos.

- No mês de **maio de 2022** foram desenvolvidas algumas atividades com argila modeladora, que são essenciais para manifestação de sentimentos e pensamentos dos pacientes, pois o corpo médico e psicológico usa essas informações capitadas para individualizar e aprimorar o tratamento do respectivo paciente internos. Também se observa os benefícios motores provenientes do trabalho manual de natureza artística. Este período teve 209 pessoas atendidas, nos serviços gerais ao público, entre esses são 169 pessoas psicologicamente vulneráveis e 40 pessoas com dependência química.

- No mês de **junho de 2022**, a associação desempenhou diversas aulas de culinária para os assistidos, apresentado variáveis formas de produção de panificação. O curso aplicado oferece a possibilidade de abertura de portas para o mercado de trabalho, o qual é fundamental na reintegração do indivíduo ao meio social e comunitário. Já nas questões médicas aumenta a capacidade da memória, criatividade, concentração e aprendizagem. Portanto, tais incentivos estimulam a expansão da capacidade de assimilação de novas informações. Além disso, a instituição atendeu 261 pessoas, entre estes estão cotados 204 pacientes mentalmente afetados e 57 pacientes dependentes químicos. Todos foram devidamente tratados e encaminhados para as medidas necessárias.

- Em **julho de 2022**, a associação buscou realizar a confraternização dos pacientes internos, a qual é feita constantemente em todos os meses do ano, entretanto o respectivo mês teve grande participação dos associados, colaboradores e pacientes. Também houve o atendimento de 176 pessoas com distúrbios mentais e 55 dependentes químicos, assim totalizados 231 atendimentos ao público.

- O mês de **agosto de 2022** foi marcado pelas práticas de exercícios físicos aos pacientes, assim visando estimular a produção e a liberação de endorfina, que é um hormônio produzido pela glândula hipófise no cérebro, que tem ação analgésica no corpo, o que ajuda a promover a sensação de bem-estar físico e mental. Além disso, as atividades físicas



ajudam no relaxamento, melhora na sensação de prazer, humor, a autoconfiança e a autoestima, o que promove uma sensação de melhor qualidade de vida. Ressalta-se, que tais atividades físicas são exercidas constantemente, considerando as especificações médicas de cada indivíduo. No referido mês a instituição realizou 250 atendimentos ao público, sendo 198 pessoas com debilidades mentais e 52 dependentes químicos.

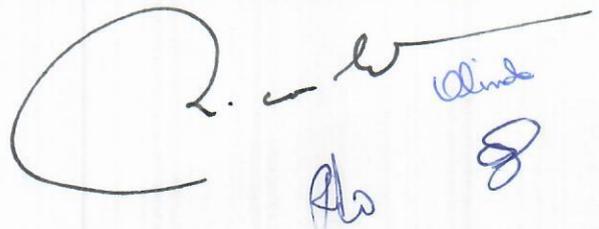
- **Setembro de 2022** a direção da associação organizou momentos de conversa com os pacientes, desta forma, buscando um atendimento mais humanizado e próximo das necessidades de cada indivíduo assistido. Tal ação ajuda no aprimoramento das relações interpessoais dos internos e incentiva a melhora do quadro clínico. Considerando a crescente demanda da sociedade, os atendimentos ao público também estão aumentado gradativamente, sendo atendido o total de 277 pessoas, entre elas são 235 pessoas com debilidades mentais e 42 dependentes químicos.

- Os meses de **outubro e novembro de 2022** foram dedicados a campanhas de conscientização, destarte aos programas do outubro rosa, de âmbito mundial, realizados anualmente no mês de outubro, que procura informar as mulheres sobre prevenção e diagnóstico precoce do câncer de mama, fatores que aumentam as chances de cura e reduzem a mortalidade. Posteriormente, no mês de novembro, foram idealizados e executados medidas, de igual natureza do outubro rosa, que visaram à conscientização do homem sobre os males e precauções ao câncer de próstata. Observa-se que o atendimento ao público no mês de outubro foi de 271 pessoas, o qual se designa 221 pacientes mensalmente debilitados e 51 dependentes químicos. A integralidade do número de pacientes atendidos no mês de novembro ainda não pode ser totalizada.

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large circular mark and several smaller signatures.*

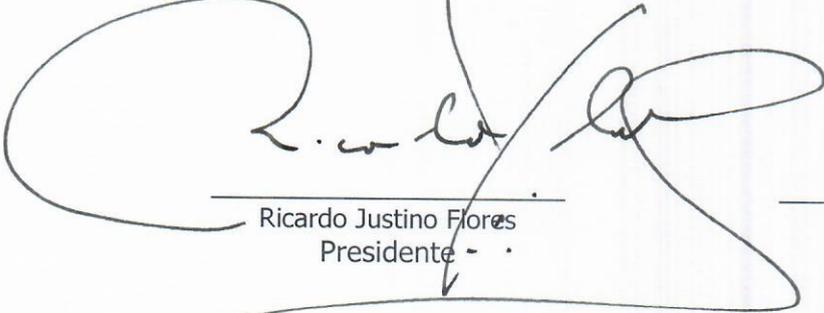
- No mês de **dezembro de 2022** foram realizados os preparativos para as festividades de fim de ano, considerando a essencialidade das celebrações do advento, natal e ano novo na recuperação emocional, além da renovação das expectativas dos pacientes internos, assim trabalhando a reintegração do interno na sociedade e reforçando os estímulos psíquicos de recuperação da saúde mental. No respectivo mês houve atividades de integração social e profissional entre os colaboradores e membros da associação, desta forma aprimorando o ambiente de trabalho e consecutivamente o atendimento aos pacientes. No referido mês a instituição atendeu 62 internos com dependências químicas e 214 internos com severas enfermidades mentais.

- Em **janeiro de 2023** o ano foi iniciado com a ministrações e eleição da comissão interna de prevenção de acidentes de trabalho, o qual auxilia a presente instituição na segurança de trabalho de seus colaboradores. Também teve o aprimoramento dos médicos cursistas, através de cursos e ações práticas da associação. Até a presente data a associação atende consecutivamente 213 pessoas com debilidades psíquicas e 61 pessoas com dependências químicas severas. Tendo em vista que os números e ações apresentadas em janeiro de 2023 não estão completos, pois o mês ainda está em andamento.

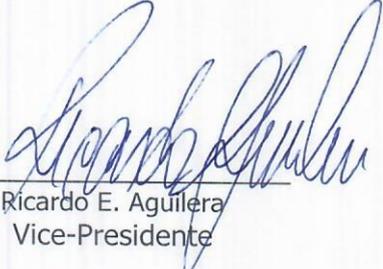


A Associação de Amigos, Familiares e Doentes Mentais de Londrina (AFDM), atende um alto número de pessoas, de todas as idades, com diversas enfermidades mentais e dependências químicas, bem como, se revela no número de 200 pacientes internados na instituição. Demonstrando o relevante volume de atendimento ao público e aos internados em nossas unidades.

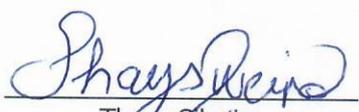
Por fim, o relatório demonstra as ações efetuadas pelos voluntários, funcionários e associados da AFDM no Estado do Paraná, ou melhor, a união de pessoas da sociedade civil ajudando o poder público Estadual em seus interesses institucionais de saúde, pesquisa científica, assistência social e educação.



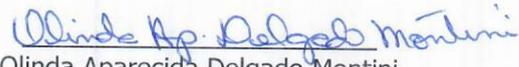
Ricardo Justino Flores  
Presidente



Ricardo E. Aguilera  
Vice-Presidente



Thays Silveira  
Secretária



Olinda Aparecida Delgado Montini  
Tesoureira





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 7947/2023

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 01 de março de 2023** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 65/2023**.

Curitiba, 01 de março de 2023.

**Camila Brunetta**  
Mat. 20.373



**CAMILA BRUNETTA SILVA**

Documento assinado eletronicamente em 01/03/2023, às 15:58, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **7947** e o código CRC **1B6E7D7B6E9A7CB**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 7984/2023

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 01 de março de 2023.

**Cristiane Cleto Melluso**

**Matrícula 20.556**



**CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO**

Documento assinado eletronicamente em 01/03/2023, às 17:34, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **7984** e o código CRC **1E6C7D7A7E0E2AB**

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)



CEBAS (/)

Certificação de Entidades Beneficentes de  
Assistência Social na Área de Educação

## VISÃO PÚBLICA DA CERTIFICAÇÃO

**Atenção: As informações consultadas aqui foram atualizadas no dia 01/04/2021**

**Esta ferramenta está sendo disponibilizada em caráter experimental. Solicita-se às entidades, caso identifiquem qualquer inconsistência nos dados, encaminhar solicitação de ajuste por meio de "Abertura de Demanda" ao NAPI. Clique aqui (<http://portal.mec.gov.br/secretaria-de-regulacao-e-supervisao-da-educacao-superior-seres/fale-conosco>)**



Para realizar a consulta por dados de Instituições ou Processos CEBAS, basta informar um dos filtros abaixo:

CNPJ da Mantenedora:

Razão Social:

UF:



Município:



Nome da Instituição de Educação (Mantida):

Número do Processo (Apenas Número):

BRASIL Informe número do Processo

(HTTPS://GOV.BR)



CEBAS (/)

Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social na Área de Educação

Limpar

Consultar

### 1 registro(s) encontrado(s) para sua consulta

Gerar Versão Excel

	CNPJ	Mantenedora	Município	UF	CEBAS Educação	Portaria
  ()	02.531.492/0001-77	ASSOC.DE AMIGOS,FAM.E DOENTES MENT. DE LOND.-AFDM LOND.	LONDRINA	PR	Em atualização	----



### Instituições de Educação ? (0)

Código	Nome	Nível/Segmento
Nenhuma Instituição		

### Processos da Mantenedora (Concessão/Renovação) (1)

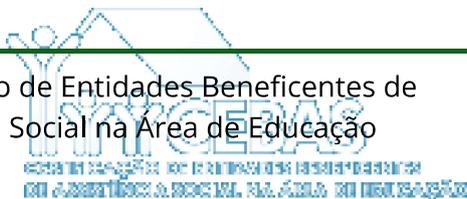
Número	Data de Protocolo	Fase	Portaria
23000024076202088	08/05/2020	Aguardando análise	----

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

☰ CEBAS (/)

Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social na Área de Educação



3.0.9-281

© **Ministério da Educação**. Todos os direitos reservados | Desenvolvimento: DTI - MEC  
(Diretoria de Tecnologia da Informação - Ministério da Educação)

(http://www.bra





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 7985/2023

Autor: DEPUTADO TERCÍLIO TURINI

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS, FAMILIARES E DOENTES MENTAIS DE LONDRINA

Projeto de Lei nº: 65/2023

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 01 de março de 2023.

**Cristiane Cleto Melluso**  
Mat. 20.556



**CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO**

Documento assinado eletronicamente em 01/03/2023, às 17:39, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **7985** e o código CRC **1F6E7C7E7B0F3CE**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 65/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

**Dylliardi Alessi**  
Diretor Legislativo



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 01/03/2023, às 18:33, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **65** e o código  
CRC **1A6E7F7F7E0E3AA**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 2167/2023

### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 65/2023

PROJETO DE LEI Nº 65/2023

AUTORIA: DEPUTADO TERCÍLIO TURINI

**CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS, FAMILIARES E DOENTES MENTAIS DE LONDRINA, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE LONDRINA.**

#### PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Estadual Tercílio Turini, objetiva conceder título de utilidade pública a Associação de amigos, familiares e doentes mentais de Londrina, com sede no município de Londrina.

#### FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente, destaque-se que o art. 41 do RIALEP atesta as competências da presente comissão que em suma se concretiza em emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a iniciativa de projetos, verifica-se que o projeto encontra amparo no art. 162, inciso I, §1º do RIALEP.

Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65 estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a acima citada.

Sobre o tema, os principais requisitos foram devidamente preenchidos, quais sejam: **Entidades sem fins lucrativos; a finalidade; a não remuneração de seus membros; a destinação do patrimônio em caso de**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

**dissolução a uma entidade congênere; documentos de regularidade; relatório de atividades;**

A presente instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, criada há mais de um ano, possuindo a finalidade de melhorar as condições psíquicas de indivíduos, priorizando atendimento as pessoas com vulnerabilidade mental e dependência química, assim com os requisitos exigidos pelo artigo 1º, I, II e III da Lei 17.826/2013:

**Art. 1º O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:**

**I – ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;**

**II – ter personalidade jurídica, há mais de um ano;**

**III- finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto. (Inc. III – Redação dada pela Lei 19.418, de 01 de março de 2018)**

Quanto a não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também encontram-se devidamente reguladas pelo presente estatuto.

Cumprido ressaltar também que todos os demais documentos exigidos foram anexados ao presente Projeto de Lei.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto em análise não encontra óbice nos requisitos da **Lei Complementar Federal nº 95/98**, bem como, **no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014**, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Assim, resta evidenciado que o autor dá o devido cumprimento às regras constitucionais e legais não encontrando nenhum óbice para prosperar.

### **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como por preencher os requisitos exigidos pela Lei nº 17826/2013.



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Curitiba, 21 de março de 2023

**DEPUTADO TIAGO AMARAL**

**Presidente**

**DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS**

**Relator**



---

**DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS**

Documento assinado eletronicamente em 21/03/2023, às 15:35, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2167** e o código CRC **1F6F7B9F4E2F3BE**